



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Pregão Eletrônico 007/2024

Processo Administrativo 015/2024

Sistemas de Câmeras
IP e Alarmes

R\$ 297.493,50

Sessão dia 07/06/2024
às 09h na AMM Licita

Propostas: do dia 20/05/2024
até às 08h59min do dia
07/06/2024

Ampla Concorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

OBJETO

Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados na tabela a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 297.493,50 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais, e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 015/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados na tabela a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é dividida em dois lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais lotes forem de seu interesse, devendo apresentar proposta pelo valor total do(s) lote(s), englobando todos os seus itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. valor total global do LOTE, assim compreendido o valor para fornecimento de todos os itens e execução dos serviços que compõem cada LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE, assim compreendido o valor total para fornecimento de todos os itens e execução dos serviços que compõem cada LOTE.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação, não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada ao Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) minuto contado do envio do(s) lance(s) que se pretenda excluir.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o "aberto".

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 32 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a Proposta Readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo no Anexo VII deste Edital, devendo neste documento constar planilha detalhada de preços (unitário e total) de todos os itens que compõem o Lote**, conforme disposto em 9.1.2 do Termo de Referência, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço e recebimento da Proposta Readequada (detalhada), o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancao&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.4 deste Edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.4.1. A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma do item 4.36 do Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.19. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.20. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio na plataforma eletrônica de licitações.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.uba.mg.leg.br e www.ammlicita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico www.uba.mg.leg.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.4. ANEXO IV – Croquis Exemplificativos
- 11.11.5. ANEXO V – Termo de Visita Técnica ou Declaração de Ciência
- 11.11.6. ANEXO VI - Modelo da Declaração Unificada
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Readequada Detalhada
- 11.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Ubá/MG, 20 de maio de 2024.

José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1- Da garantia de proposta

Conforme detalhamento previsto nos itens 4.36 a 4.49 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

- a) A proponente deverá prestar garantia de proposta, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, apresentando comprovante, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- b) Para esta contratação, o valor da garantia de proposta é de R\$ 297,49 (duzentos e noventa e sete reais, e quarenta e nove centavos), correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total estimado para esta Contratação.**
- c) A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta, e poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública; Seguro-garantia; Fiança Bancária; Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**
- d) No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.**

CAMARA MUNICIPAL DE UBA

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 0270-4 - Conta: 78.249-1

- e) A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na mesma aba/pasta disponível para anexo dos documentos de habilitação, na plataforma em que será realizada a licitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- f) Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens 4.36 a 4.49 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de apresentação da garantia de proposta.

2 – Dos documentos para habilitação

Conforme previsto nos itens 9.2 a 9.30 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor total estimado do item da contratação para o qual estiver concorrendo.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o Lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b)** Deverão os documentos citados em 9.24 relacionarem-se, específica e obrigatoriamente, aos itens 08 do Lote I e 17 do Lote II, sendo esses os serviços de instalação, configuração e treinamento, parcela de maior complexidade desta contratação, na forma do inc. II e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.
- c)** Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela de execução de serviços, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, observado o disposto no §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- d) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- g) A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) colaborador para execução dos serviços em campo que possua Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:
- NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade.
 - NR 35 – Trabalho em Altura.
 - No ato da assinatura do Contratado, deverão ser apresentadas cópias destes Certificados, bem como documento hábil que comprove o vínculo entre o colaborador e a contratada, ainda que por prestação de serviços específica e limitada à execução contratual do objeto da presente licitação.
- h) Serão igualmente verificadas as condições de habilitação de eventual subcontratado, quando da sua indicação, devendo o mesmo apresentar todos os documentos elencados de 9.3 a 9.30 do Termo de Referência.

Declarações

- a) Declaração Unificada (modelo no Anexo VI do Edital).

Os itens 9.2 a 9.31 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados na tabela a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros**, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – SISTEMA DE CÂMERAS IP				
Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema				
Item	Descrição	Marca de Referência	Medida	Quant.
1	<p><u>Caixa de passagem para CFTV</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Material em plástico ABS- Montagem em parede ou teto- Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 84,80 x 54,10 x 84,80 mm- Peso 0,0541 kg- Cor Branco- Material Plástico- Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C- Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	INTELBRÁS	unidade	65
2	<p><u>Câmeras IP</u></p> <p>As câmeras IP devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução 2MP (megapixel) – (1080p)- Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)- IR de 30m- ROI (Região de Interesse)- Índice de proteção IP67- Sensor de imagem ½.7” 2 megapixels CMOS- Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s- Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)- Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado)- Relação sinal-ruído >50 dB- Controle de ganho Automático/ Manual	INTELBRÁS	unidade	65



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<ul style="list-style-type: none">- Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado- Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco- Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção- Lente- Distância focal 3.6mm- Abertura máxima F2.0- Ângulo de visão H: 82° / V: 45°- Tipo de lente Fixa- Alcance IR 30 metros- IR inteligente- Comprimento de onda LED IR 850 nm- Tipo de montagem Montada em placaVídeo- Quantidade de streams 2- Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹- Compressão Inteligente- Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15- Foto Até 1 foto por segundo- Formato do vídeo NTSC- Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps- Taxa de frames 1 ~ 30 FPS- Interface RJ45 (10/100BASE-T)- Throughput Máximo 24 Mbps- Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP- Serviços DDNS DDNS No-IP®, DynDNS®- Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha- Navegador Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox- Smartphone IOS, Android- Detecção de movimento- Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama- Função espelho Rotação Horizontal- Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°- Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol- Máscara de privacidade- Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)- Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento- Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)- Alimentação Conector P4 fêmea- Consumo máximo de potência < 4,8 W- Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)- Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)- Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm- Peso 300 g- Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)- Tipo case/material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)- Grau de proteção IP67- Local de instalação Interno e externo- Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C- Temperatura de operação - 30 à 60 °C			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	- Umidade relativa de operação < 95 % RH			
3	<p style="text-align: center;"><u>Gravador Digital 32 canais</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Processador principal Integrado de alta performance- Sistema operacional Linux® embarcado- Suporte para câmeras IP 32- Protocolos suportados Onvif Perfil S- Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera- Suporte a câmeras de outras marcas Onvif Perfil SÁudio- Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)- Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)- Suporte a câmeras IP com áudio 32- Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM- Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros- Divisão do mosaico da tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF- Canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal 5 MP 1 canal 4 MP 2 canais 3 MP 2 canais 2 MP (Full HD/1080p) 3 canais 1,3 MP 6 canais 720P 10 canais- Máscara de privacidade Até 4 por cana- Zoom digital- Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema- Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264- Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF- Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS- Taxa de bit rate suportada para gravação 128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra).- Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.- Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos- Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação- Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas- Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IPInteligências de vídeo Recebidas- Reconhecimento Facial \ detecção facial 4	INTELBRÁS	unidade	03



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<ul style="list-style-type: none">- Contagem de pessoas 4- Inteligência de vídeo 8- Leitura de placas 8- Mapa de calor 8- Detecção Inteligente 12- Reprodução simultânea Até 16 canais- Capacidade de decodificação na reprodução 8 MP (4K-15FPS) 2 canais 5 MP (25FPS) 3 canais 4 MP (25FPS) 4 canais 3 MP 5 canais 2 MP (Full HD/1080p) 8 canais 1,3 MP 12 canais 720P 16 canais- Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos)- Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital- Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web Rede- Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps)- Funções das portas Ethernet Simples- Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP- Throughput de rede 200- Entrada de banda 160- Saída de banda 40- Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)- Cliente DDNS DynDNS®, No-IP®- Acesso por smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®Armazenamento- Disco rígido interno 2 portas padrão SATA- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente- Modos de HD Leitura/gravação, somente leituraConexões auxiliares- Porta USB 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente.- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Entradas de alarme 4- Saída de alarme 2- Suporte a mesas operadoras- Alimentação do dispositivo 12Vdc – 4ª- Consumo < 10W (sem HD)- Proteção contra surto de tensão- Condições de ambiente 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade- Acondicionamento Instalação em mesa ou bandeja de rack- Tamanho (L x A x P) 1U – 375 x 283 x 56mm- Peso (sem HD) 1,6 kg- Ventilação interna Possui Ventilação interna Possui- Certificados FCC e CE <p><u>INCLUINDO: 02 (dois) Discos rígidos 12 TB (PARA CADA GRAVADOR)</u> para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco rígido especial para segurança eletrônica			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana- Estabilidade na gravação de dados- Velocidade de disco controlada- Dissipação de calor otimizada- Baixo consumo de energia e nível de ruído- Compatível com as principais marcas de CFTV- Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T- Capacidade formatada 12 TB- Interface SATA de 6 Gb/s- Formatação avançada- Tamanho físico 3,5 polegadas- Compatível com RoHS- Host para o/a partir dodrive (mantido) 245 MB/s- Classe de desempenho(RPM) 7200RPM- Cache 512 MB- MTBF (horas) 2.500.000- Taxa de carga de trabalho anual 550 TB/ano- Ciclos de carga/descarga 600.000- Taxa de erros (não recuperáveis) < 1 em 10¹⁵- Garantia limitada 5 anos- Consumo operacional 6,6 W- Consumo ocioso 5,6 W- Modo Stand by e Sleep 0,6 W- Choque operacional (2ms, leitura/gravação) 30 G- Choque operacional (2ms, leitura) 65 G- Choque não operacional (2ms, leitura/gravação) 250 G- Temperatura em operação 0° C a 65° C- Temperatura fora de operação -40° C a 70° C- Acústica modo ocioso 20 dBA- Acústica modo de busca 29 dBA- Altura 1,028/26,1 mm- Comprimento 5,787/147,0 mm- Largura 4/101,6 mm- Peso 1,46 / 0,66 kg			
4	<p style="text-align: center;"><u>Nobreak senoidal rack 3000VA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada: bivolt automático Saída: 120 V- 7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A)- 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah- 8 níveis de proteção- Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50- Gerenciamento Local (USB) e Remoto (SNMP)- Potência nominal de pico 3000 VA / 2100 W- Topologia Interativo- Tensão nominal de entrada 120 / 220 V~- Variação da tensão 93-150 / 171-250 V~- Frequência 50 / 60 Hz ±5 Hz- Disjuntor 30 A- Fator de potência 0,7- Tensão nominal de saída* 120 V~- Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±2%- Tempo de transferência- Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz- Forma de onda no modo Bateria Senoidal- Máxima distorção harmônica** <10%- Tomada (NBR 14136) 7 tomadas (6 × 10 A + 1 × 20 A) <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria- Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 44 V- Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno <p>Baterias</p>	INTELBRÁS	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Bateria(s) interna(s) 4 × 9 Ah 12 V- Tempo de carga 5h para recarregar até 90%- Barramento das baterias 48 V- Corrente de carga 2 A- Expansão de autonomia Conector de engate rápido SB 50- Quantidade máxima de módulos de baterias 4 (em paralelo) Gerenciamento <ul style="list-style-type: none">- Local Cabo USB e RS232- Remoto Slot mini-SNMP²- Dimensões (L × A × P) 438 × 88 × 430 mm- Peso líquido 25,4 kg- Altura no rack 2U- Temperatura de operação 0-40 °C- Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)			
5	<p style="text-align: center;"><u>Rack 19" 12u 570mm</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 12U- Padrão 19 Polegadas- Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 600 × 570 mm- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm- Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297- Peso 15,93 Kg- Porta Acrílico e Fecho com Chave- Abertura Direita ou Esquerda- Material Aço SAE 1008- Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm- Parafusos Phillips Cabeça Panela M4x8mm- Carga Máxima 100Kg- Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado- Cor Preto 73.250- Brilho Fosco- Aplicação Ambientes Indoor- Aberturar para cabos Destacável- Tamanho da abertura para cabos 160 x 50 mm	INTELBRÁS	unidade	01
6	<p style="text-align: center;"><u>Switch PoE 16 portas</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+)- 2 portas 10/100/1000 Mbps para Uplink com 2 portas SFP combo- Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m- Tecnologia Hi-PoE com fornecimento de até 60 W na portas 1 e 2- função PD Alive para detecção de falhas e travamento na porta- Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência Especificações técnicas <ul style="list-style-type: none">- Dimensões (L × A × P) 440 mm × 44 mm × 300 mm 1 U de altura (acompanha suporte)- Material Metal- LED 16 – Link/Act Verde 16 - PoE Verde 2 – 10/100/1000 Mbps Verde 2 – SFP Verde 3 – Nivel de consumo PoE Verde 1 - Sys Verde 1 – Power Verde- Portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) 16 Portas PoE; Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps) 2 Portas Uplink; Portas SFP (1000 Mbps) 2 Portas Uplink	INTELBRÁS	unidade	04



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, Hi-PoE; Pares do PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8; Portas PoE Portas 1 e 2 até 60W Portas 3 a 16 até 30W Total 135W; Potência total 135 W; Potência máxima por portas 30 W; PoE Extender Até 250m nas Portas 1-16;- Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-FX Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF); 10000 BASE-X Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF).- Padrões e Protocolos Padrão IEEE 802.3 - 10BASE-T 802.3u - 100BASE-TX 802.3ab - 1000BASE-T 802.3z - 1000BASE-X 802.3x - Full Duplex & Flow Control 802.3af - PoE 802.3at - PoE+ 802.3bt - Hi-PoE; Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP- Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps; Tabela de endereço MAC 8 k; Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mbps; Latência 2,8 us- Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Potência de consumo (sem link) 5 W (220V); Potência máxima de consumo 180 W (220V); Disposição da fonte Interna; Proteção contra surtos 15 kV- Ambiente Temperatura de operação 0 °C a 40 °C; Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C; Umidade de operação 10% a 90% sem condensação; Umidade de armazenamento 5% a 90% sem condensação- Emissão de segurança e outros Anatel 10568-21-00160- Conteúdo Conteúdo presente na caixa 1 switch SF 1822 Hi-PoE 1 kit de fixação em rack 19" 1 cabo de alimentação.			
7	<p style="text-align: center;"><u>TV 32 Polegadas</u></p> <p>As TVs devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 32 polegadas;- Resolução HD;- Tecnologia LED;- Característica <i>Smart</i>;- Conexões HDMI, USB, Entradas AV e RF, Porta LAN e Saída para fone de ouvido;- Controle Remoto;- Resolução de Tela 1366x768;- Formato de tela 16:09;- Tensão Bivolt;- Certificados homologados pela Anatel e Inmetro;- Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica das TVs;- Todos os acessórios originais da fabricante.	LG	unidade	06
8	<p>Serviço de instalação e configuração de Sistema de Câmeras IP, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.</p>	n/a	serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

LOTE II – SISTEMA DE ALARMES				
Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema				
Item	Descrição	Marca de Referência	Medida	Quant.
9	<p><u>Bastão de Ronda + 6 pontos de verificação + Software</u></p> <p>Os bastões de ronda + os pontos de verificação devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento para controle de ronda e monitoramento de vigilantes;- Proteção IP67;- Material resistente;- Realiza os registros através da leitura de pontos de verificação;- Confirmação da leitura através de LEDs;- Bateria interna recarregável de grande autonomia;- Acompanha software de cadastramento e gerenciamento de dados, para identificação dos pontos de verificação e emissão de relatórios de ronda;- Modo <i>stand alone (off-line)</i>;- Realiza leitura dos pontos de verificação e efetua os registros sem a necessidade de um computador;- Armazenamento de 6000 registros, podendo ser formatado;- Leitor de contato de pontos de verificação;- Coleta de dados e comunicação via USB;- Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica dos bastões de ronda e pontos de verificação;- Todos os acessórios originais da fabricante.	VEXT	unidade	02
10	<p><u>Central de Alarme monitorado sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para 16 partições independentes;- Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;- Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-Fi e conexão GPRS¹, 3G¹ e XG 4G¹- Circuito de sirene integrado com espelhamento sonoro, dificultando que o intruso localize a sirene pelo som;- Cadastro de dispositivos simplificado com botão de cadastro externo;- Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola ≥ 1 mm)- Alimentação DC 5,7 V proveniente da fonte AMT 8000 LITE/PRO- Potência máxima 6,5 W- Bateria Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme)- Sirene integrada Potência audível de 100 decibéis à 1 metro- Frequência comunicação sem fio AMT/Acessórios 915 à 928 MHz através da antena interna, potência 18 dBm- Modulação BPSK 40 Kbps- Distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor	INTELBRÁS	unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Peso 570 gramas- Dimensões 84 × 290 × 273 mm- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade- Comunicação Ethernet- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos- Cloud IP dedicado para nuvem- Base de velocidade 100 Mbps- Base do protocolo TCP/IP- Consumo de banda < 1 KB por evento- Teste periódico Programado em horas. Mínimo de 1 hora- Software para download e upload plataforma windows, gratuitoComunicação GSM (GPRS/3G/4G e chamadas)- Frequência de operação do módulo Frequência para 3G: Penta band: 800/850/900/1900/2100 MHz Frequência para GPRS: Quadri band: 850/900/1800/1900 MHz Frequência para 4G: Hexaband (700 / 850 / 900 / 1800 / 2100 / 2600 MHz)- Número de SIM cards 2, módulo desbloqueado- Ganho da Antena 0 dBi- Número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para ligação- Cloud IP dedicado para nuvem- Teste periódico programado em horas. Mínimo de 1 hora			
11	<p style="text-align: center;"><u>Sensores ativos de barreira (em pares: ativo e passivo)</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 feixes infravermelhos- Detecção por bloqueio feixes simultaneamente- Longo alcance de proteção- Alinhamento por mira e tensão- Chave tamper antiviolação- Grau de proteção IP54- Ambiente de aplicação Internos, semiabertos e externos- Número de feixes 2- Alcance de proteção externo 70 m- Alcance de proteção interno 190 m- Método de detecção Bloqueio de 2 feixes- Indicação de alinhamento/disparo LED- Alinhamento horizontal 90°- Alinhamento vertical 12°- Saída de alarme NA ou NF- Chave antiviolação (tamper)- Canais de frequência 1- Empilhamento máximo 1 par de sensor- Tempo de resposta de detecção 50 – 1400 ms- Tempo de alarme ≥ 2 segundos- Alimentação DC 12 a 24 Vdc / 11 a 18 Vac- Corrente de consumo (TX + RX) ≤ 55 mA @ 12 Vdc- Corrente máxima saída de alarme 0,5 A @ 30 Vdc- Dimensões do sensor (L x A x P) cm 82 x 175 x 85 mm- Peso Bruto 0,4 kg- Cor case Preto- Grau de proteção IP 54- Filtro solar (Proteção anti-UV)- Borracha de vedação contra insetos- Temperatura de operação -10°C a +55°C- Com suporte de fixação em muro	INTELBRÁS	Unidade (par)	07
12	<p style="text-align: center;"><u>Sensores de movimento infravermelho passivo externo – Externo</u></p>	INTELBRÁS	unidade	10



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Imunidade a animais domésticos de até 30 kg- Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor- Detecção através de duplo PIR- Sensibilidade do PIR ajustável- Verificação de status de comunicação por LED- Chave antivolação (tamper) frontal- Suporte articulado para fixação- Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo- Alcance de detecção 12 metro- Ângulo de detecção 110°- Método de detecção Duplo PIR- Imunidade Pet 30 kg- Status de comunicação: Sinalização por LED Verde (Excelente), Laranja (Regular) e Vermelho (Sem comunicação)- Níveis de sensibilidade 4- Alcance de transmissão 1000 metros sem obstáculos- Modulação DSSS BPSK-40-kbps- Chave antivolação (tamper) Fronta- Tempo de inicialização 60 segundos- Sensor supervisionado, comunicação com criptografia AES 128BIT- Dimensões do sensor (L x A x P) 7,7 x 178 x 88 mm- Cor case Cinza ártico- Material ABS com Anti UV- Grau de proteção IP X4- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
13	<p style="text-align: center;"><u>Sensores de movimento infravermelho passivo sem fio – Interno</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ângulo de detecção de 90°- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais- Alcance de detecção de até 12 m- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada- Chave tamper antivolação frontal e traseira- LED para verificação do status de comunicação- Bateria de longa duração- Ambiente de aplicação Interno- Campo de detecção do PIR 90°- Alcance de detecção do PIR Até 12 metros- Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz- Potência máxima de transmissão 11 dBm- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Canais de comunicação 4 canais- Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras)- Sensor supervisionado- Imunidade a animais domésticos Até 20 kg- Comunicação criptografada (mais segurança), comunicação com criptografia AES 128BIT- Chave antivolação (tamper) Frontal e traseira- Seleção de modo de funcionamento Econômico, contínuo ou ultra econômico (a partir da versão 3.0.0)- Ajuste facilitado por aplicativo- Ajuste de nível de sensibilidade- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado)- Botão de cadastro (facilidade de instalação)- Verificação de status de comunicação, através de LEDs- Homologação Anatel- Alimentação DC 3 Vdc- Bateria lítio Modelo CR123A- Consumo em operação 26 mA- Consumo em repouso 6 uA	INTELBRÁS	unidade	65



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Dimensões do sensor (L x A x P) 68 x 55 x 120 mm- Peso Bruto 110 g- Cor case Cinza ártico- Tipo case/material ABS- Temperatura de operação -10°C a +50°C- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
14	<p style="text-align: center;"><u>Sirene sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção contra invasões de sinal- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos- Instalação e utilização simplificada- Potência sonora elevada- Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Potência máxima 11 dBm- Alcance de transmissão 1 000 metros- Alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade- Homologação Anatel- Proteção contra violação Chave Tamper- Anti-jamming Contra sinais invasivos- Cor Cinza ártico- Dimensões (L x A x P) 122 x 122 x 47 mm- Peso 256 gramas- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II	INTELBRÁS	unidade	06
15	<p style="text-align: center;"><u>Teclado sem fio para central de alarme</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado sem fio para comunicação e interação com a central- Proteção contra invasões de sinal- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos- Instalação e utilização simplificada- Bateria de longa duração- Acionamento 20 teclas independentes- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Potência máxima transmissão 11 dBm- Alcance de transmissão 1000 metros com barreira- Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade- Homologação Anatel- Criptografia Comunicação com criptografia AES 128BIT- Proteção contra violação Chave Tamper –- Anti-jamming Contra sinais invasivos- Cor Cinza ártico- Dimensões (L x A x P) 126 x 128 x 22 mm- Peso 226 gramas- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II	INTELBRÁS	unidade	03
16	<p style="text-align: center;"><u>Transmissor universal</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada para conexão de sensores com fio- Alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos- Chave tamper antiviolação- Proteção contra invasões de sinal- LED para verificação do status de comunicação- Bateria de longa duração- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada- Entrada para conexão de sensores com fio	INTELBRÁS	Unidade	14



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Potência de transmissão 11 dBm- Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Canais de comunicação 4 canais- Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras)- Transmissor supervisionado- Comunicação criptografada (mais segurança)- Chave antivolação (tamper)- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado)- Botão de cadastro (facilidade de instalação) Chave táctil (push botton)- Verificação de status de comunicação Através de LED- Homologação Anatel- Alimentação DC 3 Vdc- Bateria lítio Modelo CR2450- Consumo em operação 3 uA- Dimensões do transmissor (L x A x P) 34 x 69 x 19 mm- Peso Bruto 65 g- Cor case Cinza ártico- Tipo case/material ABS- Temperatura de operação -10°C a +50°C- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
17	<p>Serviço de instalação e configuração de Sistema de Alarmes, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.</p>	n/a	serviço	01

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. Esta contratação é dividida em LOTES, conforme tabela constante em 1.1 deste Termo de Referência e justificativa presente em Estudo Técnico Preliminar, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais LOTES forem de seu interesse, devendo as propostas contemplarem todos os itens de seu respectivo LOTE, não admitindo-se apresentação de propostas isoladas, que não abranjam integralmente o LOTE específico, englobando todos os seus itens.

1.5. As marcas citadas na tabela são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações e as condições de compatibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição técnica de cada bem/material consta na tabela em 1.1 deste documento, devendo todos eles serem compatíveis entre si, integrando os respectivos Sistemas, cujos itens foram agrupados em lotes, de modo a garantir a compatibilidade entre eles, imprescindível ao pleno funcionamento da solução.

2.2. Os bens e materiais devem ser novos, com garantia mínima de 1 (um) ano, do fabricante.

2.3. A Contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças e softwares (se necessária) dos objetos desta Contratação.

2.4. As quantidades relativas a cada item, constantes na tabela em 3.8, serão fornecidas pela licitante vencedora do certame, mediante a emissão da Autorização de Compra, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, de acordo com o disposto no Termo de Referência e condições expressas na proposta, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

2.5. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

2.6. A Contratada deverá entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Ubá, no endereço Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG Cep: 36500-059, nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

2.7. Os serviços referenciados neste documento deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Ubá, no endereço Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, Cep: 36500-059, e no prédio anexo, nº 311, nos dias e horários normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço.

2.8. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados para uso, devendo a Contratada deixar câmeras, sensores e todos os demais equipamentos devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente.

2.9. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

2.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração; e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.11. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto da presente Contratação, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.12. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

2.13. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.14. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

2.15. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

2.16. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabos de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), cabos para câmeras (mínimo 80% cobre), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

2.17. Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

2.18. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

2.19. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de controles e teclado numérico instalado em local estratégico da Câmara Municipal de Ubá para introdução de senhas.

2.20. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento dos sistemas de alarme e câmeras IP, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimentos.

2.21. Os serviços terão garantia durante toda a vigência do Contrato.

2.22. O prazo para fornecimento dos equipamentos e para a conclusão do serviço de instalação, configuração e treinamento dos sistemas será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra e Ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos da contratação, bem como descrição e justificativa da necessidade, encontram-se pormenorizados no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

4.2. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico.

4.3. Prover recursos tecnológicos e operacionais necessários a um eficiente sistema de segurança, monitoramento e proteção contra ameaças.

4.4. Observar os requisitos ambientais.

Requisitos Legais

4.5. A contratação deve observar os seguintes requisitos legais:

4.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

4.5.2. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, no que couber.

4.5.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no que couber.

Requisitos Temporais

4.6. **O prazo para fornecimento dos equipamentos e para a conclusão do serviço de instalação, configuração e treinamento dos sistemas será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra e Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Requisitos de Sustentabilidade, Ambientais, Sociais e Culturais

4.8. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.9. O detalhamento destes requisitos encontra-se pormenorizado no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Após análise de requisitos junto ao setor de Tecnologia da Informação, destacam-se os seguintes requisitos e características da solução tecnológica:

4.10.1. Oferecer um desempenho adequado às necessidades do sistema como um todo, bem como compatibilidade tecnológica entre si e com softwares da atualidade.

4.10.2. Manter as especificações descritas em edital, objetivando possuir um maior ciclo de vida útil e prestar-se às funções necessárias.

4.10.3. Suporte e assistência técnica.

4.11. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, indica-se que na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item.

4.12. Os quantitativos foram auferidos por meio de minuciosa análise e vistoria aos pontos de necessária instalação dos equipamentos, que reuniu a Direção Geral da CMU, servidores do Setor de Compras e de Tecnologia, havendo incremento de potencial importância em termos de segurança, disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço atualizado e de qualidade.

4.13. As especificações detalhadas e quantidades estão previstas na tabela em 1.1 deste documento.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.14. Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos, de 1ª linha, e de marca igual ou superior às marcas de referência apostadas na tabela descritiva, com garantia mínima de 01 (um) ano, seja a legal ou a do fabricante, valendo a que for maior, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento dos equipamentos e serviços pela contratante.

4.15. O serviço de instalação e configuração deverá ter garantia técnica por toda a vigência do Contrato.

4.16. A garantia técnica será prestada com objetivo de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como o pleno funcionamento dos sistemas instalados e configurados, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.17. A garantia abrange a realização da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, durante todo o prazo contratual, bem como prazos previstos em 4.14 e 4.15.

4.18. Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, conforme descrito no item 4.14 deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

4.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao frete/transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.24. A garantia do objeto desta contratação tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

4.25. Por se tratar de sistemas essenciais à segurança desta Câmara Municipal, quanto à **garantia do serviço de instalação e configuração, prevista em 4.15, a mesma refere-se à manutenção efetiva das condições de pleno funcionamento dos sistemas, não sendo permitida a sua interrupção ou inoperância por prazo superior ao previsto em 4.20, sem a devida assistência técnica e solução de eventuais problemas**, exceto por ação de responsabilidade da Contratante, devidamente comprovada.

4.26. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento dos sistemas de alarme, videomonitoramento - Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP), ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição detalhada dos procedimentos operacionais.

Requisitos de Experiência Profissional

4.27. Os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como de assistência técnica durante a vigência da garantia e contratual, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no objeto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a sua execução, a cargo da Contratada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.28. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, da Autorização de Compra emitida pela Contratante.

4.29. A Autorização de Compra indicará os itens, a quantidade e o endereço onde qual deverão ser entregues os materiais e equipamentos.

4.30. A execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento está condicionada ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

4.31. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados) para contato e registro de ocorrências.

4.32. Contratante e Contratada poderão estabelecer cronograma para a entrega do objeto, desde que observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Subcontratação:

4.33. Será admitida a subcontratação do objeto, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

4.34. A subcontratação é limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto desta licitação.

4.35. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da Proposta:

4.36. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, **a proponente deverá prestar garantia de proposta, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.**

4.37. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na mesma aba/pasta disponível para anexo dos documentos de habilitação, na plataforma em que será realizada a licitação.

4.38. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

4.38.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.38.2. Seguro-garantia;

4.38.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.38.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.39. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta.

4.40. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.41. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta:

4.41.1. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

4.41.1.1. CAMARA MUNICIPAL DE UBA

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 0270-4 - Conta: 78.249-1

4.41.1.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado na forma dos itens 4.35 e 4.36, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.

4.41.2. A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir a padronização típica de cada documento, apólice emitida por seguradora ou carta de fiança emitida por instituição bancária, e apresentada na forma dos itens 4.36 e 4.37.

4.41.2.1. A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

4.41.2.2. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

4.41.2.2.1. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

4.41.3. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e apresentada conforme item 4.37.

4.42. Se a proponente for Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do Consórcio.

4.43. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.44. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

4.45. Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

4.46. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4.47. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.48. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.49. Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

Garantia de execução:

4.50. Será exigida a garantia de execução desta contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

4.51. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no ato da assinatura do Contrato.

4.52. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.53. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.54. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, objeto desta contratação, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurado e indicado ao interessado a realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto à Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, pelo telefone (32) 3539-5000 ou pelo e-mail compras@uba.mg.leg.br.

4.54.1. O conhecimento do local e condições de instalação, mediante realização de vistoria, é responsabilidade do interessado e visa subsidiá-lo para a correta formalização da proposta, uma vez que não será disponibilizada planta ou projeto dos prédios, sendo que os croquis produzidos pelo Setor de Patrimônio, Licitações e Compras, são meramente exemplificativos, e foram



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

utilizados para estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como para nortear o trabalho do servidor que irá acompanhar a visita técnica para vistoria, e constarão como Anexo do Edital.

4.55. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.56. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.57. Será exigida declaração, emitida pela licitante, de que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, ou - caso opte por não realizar - de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação e que não fará uso deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Ubá.

4.57.1. A apresentação da Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma será obrigatória na fase de habilitação da contratação.

4.58. A não realização da vistoria não poderá ensejar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, condições e estruturas envolvidos na prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

4.59. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção à Câmara Municipal de Ubá, ocorrerão por conta da Empresa interessada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Autorização para Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima da solução por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.9. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos bens/materiais.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar fielmente o objeto na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas:

6.1. O setor de contratação emitirá a Autorização de Compra para a entrega dos materiais, bem como a Ordem de Serviço para a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos de mesma marca e com as mesmas configurações e quantidades definidas na Autorização de Compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação é disciplinado em tópico próprio deste documento.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega e Execução:

6.4. O prazo para fornecimento dos equipamentos e para a conclusão do serviço de instalação, configuração e treinamento dos sistemas será de **até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra e Ordem de Serviço, por e-mail**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.5. A descrição técnica e quantidade de cada bem/material consta na tabela em 1.1 deste documento, devendo os bens e materiais serem novos, com garantia do fabricante.

6.6. A Contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças e softwares (se necessária) dos objetos desta Contratação.

6.7. É dever da contratada fornecer os itens constantes na Autorização de Compra, bem como executar os serviços de instalação, configuração e treinamento que estarão previstos na respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido, na sede da Câmara Municipal de Ubá, no endereço Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, e no prédio anexo, nº 311, nos dias e horários normais de expediente da Contratante, sem ônus de frete/transporte à Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço.

6.8. A contratante não se responsabilizará pelo armazenamento dos equipamentos e quaisquer materiais, por não dispor de espaço disponível para tal, nem condições de zelar pela sua guarda em momento anterior à devida instalação, devendo o fornecimento e os serviços de instalação serem realizados concomitantemente.

6.9. Os serviços de instalação, configuração e treinamento deverão ser executados presencialmente por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados para uso, devendo a Contratada deixar câmeras, sensores e todos os demais equipamentos devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente.

6.9.1. Os equipamentos serão instalados em ambientes internos, semi-abertos, e externos, em ambos os prédios, que possuem três andares mais andar térreo (prédio principal, nº 301) e dois andares (prédio anexo,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ao lado, nº 311), cabendo à Contratada adequar-se às condições necessárias e de segurança durante a execução dos serviços.

6.10. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

6.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração; e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

6.12. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto da presente Contratação, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.13. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

6.14. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.15. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, efetuando, ainda, quaisquer intervenções ou reparos estruturais ou elétricos decorrentes da execução, inclusive em alvenaria, pinturas e cabeamentos, de forma a deixar os imóveis, após instalação, nas mesmas condições estéticas anteriores à prestação dos serviços.

6.16. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

6.17. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabos de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), cabos para câmeras (mínimo 80% cobre), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

6.18. Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

6.19. O serviço de instalação deverá ter garantia durante toda a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.20. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

6.21. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de controles e teclado numérico instalado em local estratégico da Câmara Municipal de Ubá para introdução de senhas.

6.22. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, presencialmente, sobre o funcionamento dos sistemas de câmeras e alarmes, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimentos, bem como entregues os manuais/catálogos que acompanham todos os equipamentos instalados.

Especificação da garantia do objeto

6.23. O prazo de garantia contratual é aquele previsto nas cláusulas 4.14 a 4.24 deste Termo de Referência, e subsidiariamente o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

Prazo para assinatura do Contrato

6.24. O prazo para assinatura do Contrato aceitação formal de instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Reunião Inicial

6.25. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser convocada Reunião Inicial para alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas relacionadas à execução dos serviços.

6.26. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá mediante solicitação enviada por e-mail, podendo a solicitação ter seu agendamento alterado, conforme a disponibilidade de Contratante e Contratada.

Mecanismos formais de comunicação

6.27. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.27.1. Ordem de Serviço/Fornecimento; Autorização de Compra;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.27.2. Ofício;

6.27.3. E-mails e/ou *Whatsapp*.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues e serviços executados, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir, bem como demais disposições deste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de entrega e execução:

7.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal/atual através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

7.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos produtos.

7.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e materiais, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato ou instrumento equivalente.

8. DO PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal respectiva ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e do serviço, e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata este item será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.8.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.13.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

9.1.1. Desta forma, tanto as propostas iniciais como os lances durante a sessão pública do Pregão Eletrônico deverão ser ofertados pelo valor global total do Lote respectivo.

9.1.2. Os valores dos itens, individualmente, são meramente referenciais para composição de custos e formação de preços, cuja Planilha será exigida somente do Licitante vencedor, quando do envio da Proposta Readequada, após finalizada a etapa de lances, sendo considerado como valor máximo para esta contratação o valor total global do Lote e não de cada item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

patrimônio líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor total estimado do item da contratação para o qual estiver concorrendo.

9.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.22.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o Lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Deverão os documentos citados em 9.24 relacionarem-se, específica e obrigatoriamente, aos itens 08 do Lote I e 17 do Lote II, sendo esses os serviços de instalação, configuração e treinamento, parcela de maior complexidade desta contratação, ainda que não a principal no quesito “preço”, na forma do inc. II e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.26. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela de execução de serviços, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, observado o disposto no §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.27. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) colaborador para execução dos serviços em campo que possua Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

9.30.1. NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade.

9.30.2. NR 35 – Trabalho em Altura.

9.30.3. No ato da assinatura do Contratado, deverão ser apresentadas cópias destes Certificados, bem como documento hábil que comprove o vínculo entre o colaborador e a contratada, ainda que por prestação de serviços específica e limitada à execução contratual do objeto da presente licitação.

9.31. Serão igualmente verificadas as condições de habilitação de eventual subcontratado, quando da sua indicação, devendo o mesmo apresentar todos os documentos elencados de 9.3 a 9.30 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$297.493,50 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais, e cinquenta centavos)**, sendo **R\$215.529,92 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais, e noventa e dois centavos)** para o **LOTE I**, e **R\$81.963,58 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais, e cinquenta e oito centavos)** para o **LOTE II**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

11.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre (1) dentro do Exercício;

11.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.03100014.001 – manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá;

11.2.4. Elemento de Despesa: 3.449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

11.2.5. Desdobramento: 3.449052.36.00.00 – ficha 5704 – Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma AMM Licita, da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: licitacao@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000.

Ubá/MG, 16 de maio de 2024.

Thales Monteze de Castro

Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para **aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros**, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na Rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

1.2. Por se tratar de aquisição de equipamentos, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como as garantias legais, sugere-se como prazo de vigência desta contratação o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A referida contratação visa garantir a segurança e o pleno controle dos bens e instalações imóveis, móveis, equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Ubá, atendendo as necessidades de:

2.1.1. Garantia da integridade física dos servidores da instituição, e, também, das pessoas que nela buscam atendimento, contra a ação danosa ou lesiva de outros da própria instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;

2.1.2. Garantia da integridade física de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita;

2.1.3. Acionamento dos órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros atos ou fenômenos que coloquem em risco a instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.2. Em 2023, encerrou-se o Contrato nº 22/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Ubá (CMU) e a empresa prestadora de serviços continuados de videomonitoramento e alarmes. Até aquele momento, vinha sendo opção do órgão realizar a contratação dos serviços incluindo-se o videomonitoramento pela contratada, e o fornecimento de equipamentos em regime de comodato. Porém, após estudos realizados pelo Setor de Patrimônio, Licitações e Compras, no ano de 2023, o entendimento da instituição passou a ser de que a aquisição dos equipamentos, tornando-os bens patrimoniais da CMU, configura-se como alternativa mais vantajosa a médio e longo prazo, uma vez que se tratam de equipamentos considerados bens duráveis, longevos, e que a aquisição pouparia custos recorrentes com instalação a cada nova contratação. Ademais, verificou-se não haver a necessidade de videomonitoramento realizado por empresa contratada, podendo os sistemas serem perfeitamente monitorados por agentes do próprio órgão, como diretoria e os vigias contratados por terceirização.

2.3. Desta forma, em junho/2023 instaurou-se processo administrativo para tal aquisição – PA nº 026/2023, publicando-se no mês seguinte o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023. No entanto, o processo foi suspenso, sob a seguinte justificativa: “Diante da necessidade de prazo hábil para realizar diligências relacionadas a questões apresentadas em ato impugnatório, bem como Pedido de Esclarecimentos, recebidos por e-mail em 09/08/2023 RESOLVE o Pregoeiro SUSPENDER o Processo Licitatório em epígrafe, cuja sessão está marcada para dia 14/08/2023, provisionando-se nova data, a ser divulgada”. Mais adiante, em novembro, a CMU, conforme respectivo Termo e com base na Súmula 473 do STF, cancelou o Processo Licitatório, “pelo fato de conter alguns vícios no Edital, o que provocou diversos pedidos de esclarecimentos. Desta forma, a Câmara Municipal de Ubá fará a correção e providenciará a publicação de um novo edital. Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público”.

2.4. Considerando ter a Gestão Administrativa atual da CMU se manifestado, ainda em 2023, quanto à possibilidade de aquisição de outro imóvel (anexo), pelo Município, para uso da Câmara, entendeu-se, por bem, aguardar a concretização das negociações, posto que, caso exitosas, haveria necessidade de se alterar o quantitativo dos itens em relação do PA anterior, de forma a atender também o novo prédio. Concluídas as negociações, adquirido o imóvel, retomou-se os estudos da contratação em tela. Com as devidas adequações e sanção de vícios do PA anterior, esta Administração ora instaura novo processo, sob o nº PA 014/2024, para contratação do objeto antes definido no PA nº 026/2023, que restou cancelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.5. Além do fornecimento dos equipamentos que irão compor os sistemas, a contratação deverá contemplar também os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários para estes serviços, inclusive, se necessário, licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá.

2.6. A presente contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ubá devido ao fato de o referido documento ainda estar em fase de elaboração pelo setor competente. Contudo, trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como bens e serviços de contratação habitual pela Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Necessidades de Negócio

3.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

3.2. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico.

3.3. Prover recursos tecnológicos e operacionais necessários a um eficiente sistema de segurança, monitoramento e proteção contra ameaças.

3.4. Observar os requisitos ambientais.

Necessidades Tecnológicas

3.5. Após análise de requisitos junto ao setor de Tecnologia da Informação, destacam-se os seguintes requisitos e características da solução tecnológica:

3.5.1. Oferecer um desempenho adequado às necessidades do sistema como um todo, bem como compatibilidade tecnológica entre si e com softwares da atualidade.

3.5.2. Manter as especificações descritas em edital, objetivando possuir um maior ciclo de vida útil e prestar-se às funções necessárias.

3.5.3. Suporte e assistência técnica.

3.6. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

indica-se que na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item.

3.7. Os quantitativos foram auferidos por meio de minuciosa análise e vistoria aos pontos de necessária instalação dos equipamentos, que reuniu a Direção Geral da CMU, servidores do Setor de Compras e de Tecnologia, havendo incremento de potencial importância em termos de segurança, disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço atualizado e de qualidade.

3.8. As especificações e quantidades estão previstas na tabela a seguir:

LOTE I – SISTEMA DE CÂMERAS IP				
Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema				
Item	Descrição	Marca de Referência	Medida	Quant.
1	<p><u>Caixa de passagem para CFTV</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Material em plástico ABS- Montagem em parede ou teto- Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 84,80 x 54,10 x 84,80 mm- Peso 0,0541 kg- Cor Branco- Material Plástico- Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C- Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	INTELBRÁS	unidade	65
2	<p><u>Câmeras IP</u></p> <p>As câmeras IP devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução 2MP (megapixel) – (1080p)- Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)- IR de 30m- ROI (Região de Interesse)- Índice de proteção IP67- Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS- Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s- Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V)- Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado)- Relação sinal-ruído >50 dB	INTELBRÁS	unidade	65



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<ul style="list-style-type: none">- Controle de ganho Automático/ Manual- Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado- Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco- Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção- Lente- Distância focal 3.6mm- Abertura máxima F2.0- Ângulo de visão H: 82° / V: 45°- Tipo de lente Fixa- Alcance IR 30 metros- IR inteligente- Comprimento de onda LED IR 850 nm- Tipo de montagem Montada em placa <p>Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de streams 2- Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹- Compressão Inteligente- Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15- Foto Até 1 foto por segundo- Formato do vídeo NTSC- Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps- Taxa de frames 1 ~ 30 FPS- Interface RJ45 (10/100BASE-T)- Throughput Máximo 24 Mbps- Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP- Serviços DDNS DDNS No-IP®, DynDNS®- Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha- Navegador Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox- Smartphone IOS, Android- Detecção de movimento- Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama- Função espelho Rotação Horizontal- Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°- Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Máscara de privacidade- Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)- Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento- Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)- Alimentação Conector P4 fêmea- Consumo máximo de potência < 4,8 W- Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)- Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)- Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm- Peso 300 g- Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)- Tipo case/material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)- Grau de proteção IP67- Local de instalação Interno e externo- Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C- Temperatura de operação - 30 à 60 °C- Umidade relativa de operação < 95 % RH			
3	<p style="text-align: center;"><u>Gravador Digital 32 canais</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Processador principal Integrado de alta performance- Sistema operacional Linux® embarcado- Suporte para câmeras IP 32- Protocolos suportados Onvif Perfil S- Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera- Suporte a câmeras de outras marcas Onvif Perfil S <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)- Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)- Suporte a câmeras IP com áudio 32- Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM- Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros- Divisão do mosaico da tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF- Canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal 5 MP 1 canal 4 MP 2 canais 3 MP 2	INTELBRÁS	unidade	03



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<p>canais 2 MP (Full HD/1080p) 3 canais 1,3 MP 6 canais 720P 10 canais</p> <ul style="list-style-type: none">- Máscara de privacidade Até 4 por cana- Zoom digital- Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema- Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264- Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF- Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS- Taxa de bit rate suportada para gravação 128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra).- Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.- Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos- Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação- Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas- Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP <p>Inteligências de vídeo Recebidas</p> <ul style="list-style-type: none">- Reconhecimento Facial \ detecção facial 4- Contagem de pessoas 4- Inteligência de vídeo 8- Leitura de placas 8- Mapa de calor 8- Detecção Inteligente 12- Reprodução simultânea Até 16 canais- Capacidade de decodificação na reprodução 8 MP (4K-15FPS) 2 canais 5 MP (25FPS) 3 canais 4 MP (25FPS) 4 canais 3 MP 5 canais 2 MP (Full HD/1080p) 8 canais 1,3 MP 12 canais 720P 16 canais- Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos)- Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<ul style="list-style-type: none">- Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web <p>Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps)- Funções das portas Ethernet Simples- Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP- Throughput de rede 200- Entrada de banda 160- Saída de banda 40- Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)- Cliente DDNS DynDNS®, No-IP®- Acesso por smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco rígido interno 2 portas padrão SATA- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura <p>Conexões auxiliares</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta USB 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente.- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Entradas de alarme 4- Saída de alarme 2- Suporte a mesas operadoras- Alimentação do dispositivo 12Vdc – 4ª- Consumo < 10W (sem HD)- Proteção contra surto de tensão- Condições de ambiente 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade- Acondicionamento Instalação em mesa ou bandeja de rack- Tamanho (L x A x P) 1U – 375 x 283 x 56mm- Peso (sem HD) 1,6 kg- Ventilação interna Possui Ventilação interna Possui- Certificados FCC e CE <p><u>INCLUINDO: 02 (dois) Discos rígidos 12 TB (PARA CADA GRAVADOR)</u> para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Disco rígido especial para segurança eletrônica- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana- Estabilidade na gravação de dados- Velocidade de disco controlada- Dissipação de calor otimizada- Baixo consumo de energia e nível de ruído- Compatível com as principais marcas de CFTV- Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T- Capacidade formatada 12 TB- Interface SATA de 6 Gb/s- Formatação avançada- Tamanho físico 3,5 polegadas- Compatível com RoHS- Host para o/a partir do drive (mantido) 245 MB/s- Classe de desempenho(RPM) 7200RPM- Cache 512 MB- MTBF (horas) 2.500.000- Taxa de carga de trabalho anual 550 TB/ano- Ciclos de carga/descarga 600.000- Taxa de erros (não recuperáveis) < 1 em 10¹⁵- Garantia limitada 5 anos- Consumo operacional 6,6 W- Consumo ocioso 5,6 W- Modo Stand by e Sleep 0,6 W- Choque operacional (2ms, leitura/gravação) 30 G- Choque operacional (2ms, leitura) 65 G- Choque não operacional (2ms, leitura/gravação) 250 G- Temperatura em operação 0° C a 65° C- Temperatura fora de operação -40° C a 70° C- Acústica modo ocioso 20 dBA- Acústica modo de busca 29 dBA- Altura 1,028/26,1 mm- Comprimento 5,787/147,0 mm- Largura 4/101,6 mm- Peso 1,46 / 0,66 kg			
4	<p style="text-align: center;"><u>Nobreak senoidal rack 3000VA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada: bivolt automático Saída: 120 V- 7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A)- 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah- 8 níveis de proteção- Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50	INTELBRÁS	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento Local (USB) e Remoto (SNMP)- Potência nominal de pico 3000 VA / 2100 W- Topologia Interativo- Tensão nominal de entrada 120 / 220 V~- Variação da tensão 93-150 / 171-250 V~- Frequência 50 / 60 Hz \pm5 Hz- Disjuntor 30 A- Fator de potência 0,7- Tensão nominal de saída* 120 V~- Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ \pm10% Modo Bateria: 120V~ \pm2%- Tempo de transferência- Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz \pm1 Hz- Forma de onda no modo Bateria Senoidal- Máxima distorção harmônica** <10%- Tomada (NBR 14136) 7 tomadas (6 \times 10 A + 1 \times 20 A) <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria- Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 44 V- Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno <p>Baterias</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria(s) interna(s) 4 \times 9 Ah 12 V- Tempo de carga 5h para recarregar até 90%- Barramento das baterias 48 V- Corrente de carga 2 A- Expansão de autonomia Conector de engate rápido SB 50- Quantidade máxima de módulos de baterias 4 (em paralelo) <p>Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Local Cabo USB e RS232- Remoto Slot mini-SNMP²- Dimensões (L \times A \times P) 438 \times 88 \times 430 mm- Peso líquido 25,4 kg- Altura no rack 2U- Temperatura de operação 0-40 °C- Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)			
5	<p style="text-align: center;"><u>Rack 19" 12u 570mm</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 12U- Padrão 19 Polegadas- Dimensão Externas (L \times A \times P) 550 \times 600 \times 570 mm	INTELBRÁS	unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm- Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297- Peso 15,93 Kg- Porta Acrílico e Fecho com Chave- Abertura Direita ou Esquerda- Material Aço SAE 1008- Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm- Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm- Carga Máxima 100Kg- Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado- Cor Preto 73.250- Brilho Fosco- Aplicação Ambientes Indoor- Aberturar para cabos Destacável- Tamanho da abertura para cabos 160 x 50 mm			
6	<p style="text-align: center;"><u>Switch PoE 16 portas</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+)- 2 portas 10/100/1000 Mbps para Uplink com 2 portas SFP combo- Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m- Tecnologia Hi-PoE com fornecimento de até 60 W na portas 1 e 2- função PD Alive para detecção de falhas e travamento na porta- Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões (L x A x P) 440 mm x 44 mm x 300 mm 1 U de altura (acompanha suporte)- Material Metal- LED 16 – Link/Act Verde 16 - PoE Verde 2 – 10/100/1000 Mbps Verde 2 – SFP Verde 3 – Nivel de consumo PoE Verde 1 - Sys Verde 1 – Power Verde- Portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) 16 Portas PoE; Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps) 2 Portas Uplink; Portas SFP (1000 Mbps) 2 Portas Uplink- PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, Hi-PoE; Pares do PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8; Portas PoE Portas 1 e 2 até 60W Portas 3 a 16 até 30W Total 135W; Potência total 135 W; Potência máxima por portas 30 W; PoE Extender Até 250m nas Portas 1-16;- Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m; 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo	INTELBRÁS	unidade	04



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-FX Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF); 10000 BASE-X Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF).</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrões e Protocolos Padrão IEEE 802.3 - 10BASE-T 802.3u - 100BASE-TX 802.3ab - 1000BASE-T 802.3z - 1000BASE-X 802.3x - Full Duplex & Flow Control 802.3af - PoE 802.3at - PoE+ 802.3bt - Hi-PoE; Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP- Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps; Tabela de endereço MAC 8 k; Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mbps; Latência 2,8 us- Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Potência de consumo (sem link) 5 W (220V); Potência máxima de consumo 180 W (220V); Disposição da fonte Interna; Proteção contra surtos 15 kV- Ambiente Temperatura de operação 0 °C a 40 °C; Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C; Umidade de operação 10% a 90% sem condensação; Umidade de armazenamento 5% a 90% sem condensação- Emissão de segurança e outros Anatel 10568-21-00160- Conteúdo Conteúdo presente na caixa 1 switch SF 1822 Hi-PoE 1 kit de fixação em rack 19" 1 cabo de alimentação.			
7	<p style="text-align: center;"><u>TV 32 Polegadas</u></p> <p>As TVs devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 32 polegadas;- Resolução HD;- Tecnologia LED;- Característica <i>Smart</i>;- Conexões HDMI, USB, Entradas AV e RF, Porta LAN e Saída para fone de ouvido;- Controle Remoto;- Resolução de Tela 1366x768;- Formato de tela 16:09;- Tensão Bivolt;- Certificados homologados pela Anatel e Inmetro;- Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica das TVs;- Todos os acessórios originais da fabricante.	LG	unidade	06
8	<p>Serviço de instalação e configuração de Sistema de Câmeras IP, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.</p>	n/a	serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

--	--	--	--	--

LOTE II – SISTEMA DE ALARMES

Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema

Item	Descrição	Marca de Referência	Medida	Quant.
9	<p><u>Bastão de Ronda + 6 pontos de verificação + Software</u></p> <p>Os bastões de ronda + os pontos de verificação devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento para controle de ronda e monitoramento de vigilantes;- Proteção IP67;- Material resistente;- Realiza os registros através da leitura de pontos de verificação;- Confirmação da leitura através de LEDs;- Bateria interna recarregável de grande autonomia;- Acompanha software de cadastramento e gerenciamento de dados, para identificação dos pontos de verificação e emissão de relatórios de ronda;- Modo <i>stand alone (off-line)</i>;- Realiza leitura dos pontos de verificação e efetua os registros sem a necessidade de um computador;- Armazenamento de 6000 registros, podendo ser formatado;- Leitor de contato de pontos de verificação;- Coleta de dados e comunicação via USB;- Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica dos bastões de ronda e pontos de verificação;- Todos os acessórios originais da fabricante.	VEXT	unidade	02
10	<p><u>Central de Alarme monitorado sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para 16 partições independentes;- Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;- Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-Fi e conexão GPRS¹, 3G¹ e XG 4G¹- Circuito de sirene integrado com espelhamento sonoro, dificultando que o intruso localize a sirene pelo som;	INTELBRÁS	unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de dispositivos simplificado com botão de cadastro externo;- Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola ≥ 1 mm)- Alimentação DC 5,7 V proveniente da fonte AMT 8000 LITE/PRO- Potência máxima 6,5 W- Bateria Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme)- Sirene integrada Potência audível de 100 decibéis à 1 metro- Frequência comunicação sem fio AMT/Acessórios 915 à 928 MHz através da antena interna, potência 18 dBm- Modulação BPSK 40 Kbps- Distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor- Peso 570 gramas- Dimensões 84 × 290 × 273 mm- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade- Comunicação Ethernet- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos- Cloud IP dedicado para nuvem- Base de velocidade 100 Mbps- Base do protocolo TCP/IP- Consumo de banda < 1 KB por evento- Teste periódico Programado em horas. Mínimo de 1 hora- Software para download e upload plataforma windows, gratuito <p>Comunicação GSM (GPRS/3G/4G e chamadas)</p> <ul style="list-style-type: none">- Frequência de operação do módulo Frequência para 3G: Penta band: 800/850/900/1900/2100 MHz Frequência para GPRS: Quadri band: 850/900/1800/1900 MHz Frequência para 4G: Hexaband (700 / 850 / 900 / 1800 / 2100 / 2600 MHz)- Número de SIM cards 2, módulo desbloqueado- Ganho da Antena 0 dBi- Número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para ligação- Cloud IP dedicado para nuvem- Teste periódico programado em horas. Mínimo de 1 hora			
11	<p style="text-align: center;"><u>Sensores ativos de barreira</u> <u>(em pares: ativo e passivo)</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 feixes infravermelhos- Detecção por bloqueio feixes simultaneamente- Longo alcance de proteção	INTELBRÁS	Unidade (par)	07



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Alinhamento por mira e tensão- Chave tamper antivolação- Grau de proteção IP54- Ambiente de aplicação Internos, semiabertos e externos- Número de feixes 2- Alcance de proteção externo 70 m- Alcance de proteção interno 190 m- Método de detecção Bloqueio de 2 feixes- Indicação de alinhamento/disparo LED- Alinhamento horizontal 90°- Alinhamento vertical 12°- Saída de alarme NA ou NF- Chave antivolação (tamper)- Canais de frequência 1- Empilhamento máximo 1 par de sensor- Tempo de resposta de detecção 50 – 1400 ms- Tempo de alarme \geq 2 segundos- Alimentação DC 12 a 24 Vdc / 11 a 18 Vac- Corrente de consumo (TX + RX) \leq 55 mA @ 12 Vdc- Corrente máxima saída de alarme 0,5 A @ 30 Vdc- Dimensões do sensor (L x A x P) cm 82 x 175 x 85 mm- Peso Bruto 0,4 kg- Cor case Preto- Grau de proteção IP 54- Filtro solar (Proteção anti-UV)- Borracha de vedação contra insetos- Temperatura de operação -10°C a +55°C- Com suporte de fixação em muro			
12	<p style="text-align: center;"><u>Sensores de movimento infravermelho passivo externo – Externo</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Imunidade a animais domésticos de até 30 kg- Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor- Detecção através de duplo PIR- Sensibilidade do PIR ajustável- Verificação de status de comunicação por LED- Chave antivolação (tamper) frontal- Suporte articulado para fixação- Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo- Alcance de detecção 12 metro- Ângulo de detecção 110°- Método de detecção Duplo PIR- Imunidade Pet 30 kg	INTELBRÁS	unidade	10



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Status de comunicação: Sinalização por LED Verde (Excelente), Laranja (Regular) e Vermelho (Sem comunicação)- Níveis de sensibilidade 4- Alcance de transmissão 1000 metros sem obstáculos- Modulação DSSS BPSK-40-kbps- Chave antivolação (tamper) Fronta- Tempo de inicialização 60 segundos- Sensor supervisionado, comunicação com criptografia AES 128BIT- Dimensões do sensor (L x A x P) 7,7 x 178 x 88 mm- Cor case Cinza ártico- Material ABS com Anti UV- Grau de proteção IP X4- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
13	<p style="text-align: center;"><u>Sensores de movimento infravermelho passivo sem fio – Interno</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ângulo de detecção de 90°- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais- Alcance de detecção de até 12 m- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada- Chave tamper antivolação frontal e traseira- LED para verificação do status de comunicação- Bateria de longa duração- Ambiente de aplicação Interno- Campo de detecção do PIR 90°- Alcance de detecção do PIR Até 12 metros- Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz- Potência máxima de transmissão 11 dBm- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Canais de comunicação 4 canais- Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras)- Sensor supervisionado- Imunidade a animais domésticos Até 20 kg- Comunicação criptografada (mais segurança), comunicação com criptografia AES 128BIT- Chave antivolação (tamper) Frontal e traseira- Seleção de modo de funcionamento Econômico, contínuo ou ultra econômico (a partir da versão 3.0.0)- Ajuste facilitado por aplicativo- Ajuste de nível de sensibilidade- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado)- Botão de cadastro (facilidade de instalação)	INTELBRÁS	unidade	65



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Verificação de status de comunicação, através de LEDs- Homologação Anatel- Alimentação DC 3 Vdc- Bateria lítio Modelo CR123A- Consumo em operação 26 mA- Consumo em repouso 6 uA- Dimensões do sensor (L x A x P) 68 x 55 x 120 mm- Peso Bruto 110 g- Cor case Cinza ártico- Tipo case/material ABS- Temperatura de operação -10°C a +50°C- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
14	<p style="text-align: center;"><u>Sirene sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção contra invasões de sinal- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos- Instalação e utilização simplificada- Potência sonora elevada- Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Potência máxima 11 dBm- Alcance de transmissão 1 1000 metros- Alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade- Homologação Anatel- Proteção contra violação Chave Tamper- Anti-jamming Contra sinais invasivos- Cor Cinza ártico- Dimensões (L x A x P) 122 x 122 x 47 mm- Peso 256 gramas- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II	INTELBRÁS	unidade	06
15	<p style="text-align: center;"><u>Teclado sem fio para central de alarme</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado sem fio para comunicação e interação com a central- Proteção contra invasões de sinal- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos- Instalação e utilização simplificada- Bateria de longa duração- Acionamento 20 teclas independentes- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps	INTELBRÁS	unidade	03



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Potência máxima transmissão 11 dBm- Alcance de transmissão 1000 metros com barreira- Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade- Homologação Anatel- Criptografia Comunicação com criptografia AES 128BIT- Proteção contra violação Chave Tamper –- Anti-jamming Contra sinais invasivos- Cor Cinza ártico- Dimensões (L x A x P) 126 x 128 x 22 mm- Peso 226 gramas- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
16	<p style="text-align: center;"><u>Transmissor universal</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada para conexão de sensores com fio- Alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos- Chave tamper antiviolação- Proteção contra invasões de sinal- LED para verificação do status de comunicação- Bateria de longa duração- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada- Entrada para conexão de sensores com fio- Potência de transmissão 11 dBm- Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Canais de comunicação 4 canais- Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras)- Transmissor supervisionado- Comunicação criptografada (mais segurança)- Chave antiviolação (tamper)- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado)- Botão de cadastro (facilidade de instalação) Chave táctil (push botton)- Verificação de status de comunicação Através de LED- Homologação Anatel- Alimentação DC 3 Vdc- Bateria lítio Modelo CR2450- Consumo em operação 3 uA- Dimensões do transmissor (L x A x P) 34 x 69 x 19 mm- Peso Bruto 65 g- Cor case Cinza ártico- Tipo case/material ABS	INTELBRÁS	Unidade	14



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	- Temperatura de operação -10°C a +50°C - Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II			
17	Serviço de instalação e configuração de Sistema de Alarmes, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.	n/a	serviço	01

3.9. Como a presente aquisição depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, a demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual da Câmara: **implantar sistema eficiente de segurança e monitoramento nos dois prédios utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, ambos na rua Santa Cruz, de números 301 e 311, Centro, Ubá/MG.**

Dos Requisitos de Sustentabilidade da Solução de TIC

3.10. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

3.11. Os bens descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, o que deverá ser atestado mediante apresentação de Declaração do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.12. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

3.12.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

3.12.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

3.12.3. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

3.12.4. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

3.12.5. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

3.12.6. Priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.12.7. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica.

3.12.8. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

3.13. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.14. A contratação deve observar os seguintes requisitos legais:

3.14.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

3.14.2. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação.

3.14.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

3.15. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, as aquisições deverão ser compatíveis entre si e com as demandas da Câmara; observar aspectos de padronização, harmonia e discrição quando instalados nos ambientes.

3.16. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com as especificações e com os demais equipamentos ofertados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Desde 2023, o entendimento da instituição passou a ser de que a aquisição dos equipamentos, tornando-os bens patrimoniais da CMU, configura-se como alternativa mais vantajosa a médio e longo prazo, uma vez que se tratam de equipamentos considerados bens duráveis, longevos, e que a aquisição pouparia custos recorrentes com instalação a cada nova contratação. Ademais, verificou-se não haver a necessidade de videomonitoramento realizado por empresa contratada, podendo os sistemas serem perfeitamente monitorados por agentes do próprio órgão, como diretoria e os vigias contratados por terceirização.

4.2. Mediante pesquisas de mercado e estudos realizados ainda em 2023, para o processo licitatório que foi posteriormente cancelado, conforme já explicado neste documento, constatou-se que:

4.2.1. Economicamente, contratar em comodato é menos vantajoso, quando se considera o custo do objeto para período superior a 01 (um) ano, como seria o caso da contratação nesse formato, pois a partir do segundo ano de prestação do serviço, o valor gasto já ultrapassaria o custo total estimado para esta contratação mediante aquisição dos mesmos equipamentos, incluindo-se o valor de depreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

anual dos equipamentos, conforme **Tabela Comparativa "Aquisição X Comodato - 2023"**, transcrita a seguir:

EMPRESA COTADA - CNPJ	AQUISIÇÃO		
	ITENS	INSTALAÇÃO	TOTAL
18770788/0001-80	xxx	xxx	xxx
49535117/0001-69	83542,00	26000,00	109542,00
18775614/0001-00	105314,00	60692,00	166006,00
17119248/0001-79	93316,00	36388,96	130254,96
44743426/0001-00	xxx	xxx	xxx
Valor médio de cada lote	94057,33	41026,99	xxx
Média para Aquisição (itens e instalação)			135084,32
DEPRECIÇÃO ANUAL:		18811,47	
Considerada taxa anual de 20% (equivalente aos computadores - vida útil: 5 anos)			
média custo itens = 94057,33			
Depreciação anual = valor novo – valor residual ÷ vida útil do ativo			
94057,33 - 0,00 ÷ 5 anos = 18811,47			

EMPRESA COTADA - CNPJ	COMODATO			
	INSTALAÇÃO	PARCELA MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL (MENSALIDADES + INSTALAÇÃO)
18770788/0001-80	38895,60	4956,80	59481,60	98377,20
49535117/0001-69	5200,00	5200,00	62400,00	67600,00
18775614/0001-00	0,00	19980,00	239760,00	239760,00
17119248/0001-79	xxx	xxx	xxx	xxx
44743426/0001-00	71050,36	5427,29	65127,48	136177,84
Média Comodato (primeiro ano)				135478,76
Média Comodato (a partir do 2º ano)				106692,27
CUSTO ESTIMADO (5 ANOS):	ANO	AQUISIÇÃO	COMODATO	
	1	135084,32	135478,76	
	2	18811,47	106692,27	
	3	18811,47	106692,27	
	4	18811,47	106692,27	
	5	18811,47	106692,27	
	TOTAL	210330,20	562247,84	



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.2.2. Há que se ressaltar também que o projeto básico para esta nova contratação contempla itens ainda não disponibilizados anteriormente à Câmara pelas contratações de videomonitoramento até a presente data. Por isso, haverá um incremento de potencial importância em termos de segurança, disponibilidade e tecnologia.

4.2.3. Desta forma, as soluções aqui apresentadas configuraram-se como a melhor alternativa para atender a demanda do órgão, pelos motivos já expostos anteriormente neste documento, sobretudo no que tange a tecnologias e inovações, e ao formato por aquisição e não por comodato, como vinha sendo realizado. Trata-se da opção mais viável economicamente, quando se considera a durabilidade e vida útil estimada dos equipamentos em comparação ao custo anual de cada sucessiva contratação caso fossem essas realizadas em regime de comodato.

4.3. É importante ressaltar que a Câmara Municipal de Ubá não possui técnicos capacitados para realizar a instalação e manutenção dos equipamentos de monitoramento e alarmes.

4.4. Por se tratar de bem permanente/materiais de consumo comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

4.5. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foram adotados os parâmetros de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.6. Conforme demonstrado na tabela simplificada a seguir, considerando a peculiaridade do objeto a ser contratado, qual seja, sistemas especialmente estruturados para atender necessidades da Câmara Municipal de Ubá, de forma específica, a composição de valores estimados foi obtida utilizando-se os seguintes parâmetros, combinados:

4.6.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, por meio de pesquisa pela ferramenta “Banco de Preços”, pelo método matemático da Média Aritmética.

4.6.2. Pesquisa direta com fornecedores, devido à especificidade do objeto, em especial os itens “serviços”, tendo como critério de escolha das empresas para solicitação de cotação, as que forneceram orçamentos similares à CMU, em outras ocasiões, como quando da instauração do PA 026/2023.

LOTE I – SISTEMA DE CÂMERAS IP					
Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema					
Item	Descrição	Marca de Referência	Banco de Preços (inc.II)	Cotação c/fornecedores (inc.IV)	Valor total (médio) do item *
1	Caixa de passagem para CFTV (65 unid.)	INTELBRÁS	1.184,95	3.601,00	2.392,98
2	Câmeras IP (65 unid.)	INTELBRÁS	47.258,90	41,730,00	44.494,45
3	Gravador Digital 32 canais (03 unid.)	INTELBRÁS	38.865,51	66.976,00	52.920,76



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4	Nobreak senoidal rack 3000VA (01 unid.)	INTELBRÁS	5.265,40	10.085,00	7.675,20
5	Rack 19" 12u 570mm (01 unid.)	INTELBRÁS	1.485,88	1.828,33	1.657,11
6	Switch PoE 16 portas (04 unid.)	INTELBRÁS	37.425,60	10.817,33	24.121,47
7	TV 32 Polegadas (06 unid.)	LG	15.606,60	15.000,00	15.303,30
8	Serviço de instalação e configuração de Sistema de Câmeras IP, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários.	n/a	xxx	66.964,67	66.964,67
VALOR TOTAL DO LOTE I (SISTEMA DE CÂMERAS IP: Fornecimento dos equipamentos acima relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema)					R\$ 215.529,92

* Valor total (médio) do item = valor médio unitário multiplicado pela quantidade de cada item, prevista na tabela completa constante em 3.8 deste documento.

LOTE II – SISTEMA DE ALARMES					
Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema					
Item	Descrição	Marca de Referência	Banco de Preços (inc.II)	Cotação c/fornecedores (inc.IV)	Valor total (médio) do item *
9	Bastão de Ronda + 6 pontos de verificação + Software (02 unid.)	VEXT	1.344,74	2.266,67	1.805,70
10	Central de Alarme monitorado sem fio (02 unid.)	INTELBRÁS	8.740,96	3.056,00	5.898,48
11	Sensores ativos de barreira (em pares: ativo e passivo) (07 unid.)	INTELBRÁS	3.511,06	3.234,00	3.372,53



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

12	Sensores de movimento infravermelho passivo externo – Externo (10 unid.)	INTELBRÁS	4.730,30	4.903,33	4.816,82
13	Sensores de movimento infravermelho passivo sem fio – Interno (65 unid.)	INTELBRÁS	28.263,30	18.416,67	23.339,98
14	Sirene sem fio (06 unid.)	INTELBRÁS	3.111,54	2.316,00	2.713,77
15	Teclado sem fio para central de alarme (03 unid.)	INTELBRÁS	1.046,49	2.232,00	1.639,25
16	Transmissor universal (14 unid.)	INTELBRÁS	3.303,44	3.350,67	3.327,05
17	Serviço de instalação e configuração de Sistema de Alarmes, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários.	n/a	xxx	35.050,00	35.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (SISTEMA DE ALARMES: Fornecimento dos equipamentos acima relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema)					R\$ 81.963,58

* Valor total (médio) do item = valor médio unitário multiplicado pela quantidade de cada item, prevista na tabela completa constante em 3.8 deste documento.

4.7. Assim, o valor total global estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 297.493,50 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais, e cinquenta centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição técnica de cada bem/material consta na tabela em 3.8 deste documento, devendo todos eles serem compatíveis entre si, integrando os respectivos Sistemas, cujos itens foram agrupados em lotes, de modo a garantir a compatibilidade entre eles, imprescindível ao pleno funcionamento da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.2. Os bens e materiais devem ser novos, com garantia mínima de 1 (um) ano, do fabricante.

5.3. A Contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças e softwares (se necessária) dos objetos desta Contratação.

5.4. As quantidades relativas a cada item, constantes na tabela em 3.8, serão fornecidas pela licitante vencedora do certame, mediante a emissão da Autorização de Compra, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, de acordo com o disposto no Termo de Referência e condições expressas na proposta, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

5.5. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.6. A Contratada deverá entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Ubá, no endereço Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG Cep: 36500-059, nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.7. Os serviços referenciados neste documento deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Ubá, no endereço Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, Cep: 36500-059, e no prédio anexo, nº 311, nos dias e horários normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço.

5.8. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados para uso, devendo a Contratada deixar câmeras, sensores e todos os demais equipamentos devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente.

5.9. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

5.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração; e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

5.11. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto da presente Contratação, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.12. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

5.13. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.14. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

5.15. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

5.16. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabos de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), cabos para câmeras (mínimo 80% cobre), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

5.17. Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação destes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

5.18. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

5.19. Manualmente, o sistema de alarme deverá ser ativado e desativado através de controles e teclado numérico instalado em local estratégico da Câmara Municipal de Ubá para introdução de senhas.

5.20. Servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento dos sistemas de alarme e câmeras IP, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimentos.

5.21. Os serviços terão garantia durante toda a vigência do Contrato.

5.22. O prazo para fornecimento dos equipamentos e para a conclusão do serviço de instalação, configuração e treinamento dos sistemas será de **até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra e Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.23. Indica-se que seja permitida a subcontratação parcial do objeto, por ser esta uma prática comum no mercado analisado, em que as empresas do segmento, habitualmente, subcontratam serviços específicos, o que pode ampliar a concorrência. A subcontratação deverá ser limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto desta licitação, sendo este o percentual equivalente à parcela que se refere aos serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para execução.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E DE PARCELAMENTO

Justificativa técnica da escolha da solução

6.1. A justificativa técnica já se encontra pormenorizada nos tópicos anteriores deste documento.

6.2. Visando atender ao princípio da padronização, eficiência, desempenho, disponibilidade e funcionalidade, impõe-se que os itens sejam compatíveis entre si para atender a necessidade da Câmara Municipal de Ubá.

6.3. As especificações para os itens objeto desta licitação decorreram de criteriosa avaliação técnica pelo setor demandante, auxiliado pela equipe de licitação, e mediante consulta ao mercado fornecedor.

Justificativa econômica da escolha da solução

6.4. A escolha pela solução se justifica economicamente conforme já demonstrado em 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar, e pelos seguintes aspectos:

6.4.1. Possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e conseqüentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade.

6.4.2. Permite uma previsão orçamentária mais precisa.

6.4.3. A maior concorrência pode permitir a oferta de equipamentos de melhor qualidade.

Justificativa de parcelamento limitado da solução



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.5. A divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, está prevista art. 40, inc. V, alínea b, da Lei nº 14.133/21.

6.6. A solução escolhida para atender a demanda, no que se refere à aquisição dos equipamentos, engloba vários itens, de especificações individuais, mas que irão compor Sistemas e serão instalados em conjunto, conectados entre si, cujo funcionamento é interdependente, devendo guardar absoluta compatibilidade uns com os outros, o que inviabiliza o parcelamento da compra “por itens”, sem agrupá-los em lotes, conforme a finalidade específica, uma vez que, caso fossem contratados de fornecedores diferentes, seria alto o risco de, conforme a marca, por exemplo, eles não serem compatíveis, comprometendo assim o funcionamento eficiente dos sistemas de alarmes e de câmeras. Além disso, o agrupamento de equipamentos de mesma natureza e finalidade em um único lote tende a gerar mais economicidade à contratação.

6.7. A contratação do serviço de instalação, configuração e treinamento, de cada Sistema, integra o seu Lote específico, agrupado com os equipamentos, uma vez que, por critérios técnicos e econômicos, é indicado que a mesma empresa responsável pelo fornecimento dos itens (e garantias), especificados na forma deste documento e compatíveis entre si, seja também a responsável pela instalação e configuração dos sistemas, visando garantir seu pleno funcionamento.

6.8. Desta forma, sugere-se que o objeto da licitação seja dividido em dois lotes, conforme tabela contida em 3.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Garantir a segurança e o pleno controle dos bens e instalações imóveis, móveis, equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Ubá, bem como a integridade física dos servidores da instituição, e das pessoas que nela buscam atendimento, contra a ação danosa ou lesiva de outros da própria instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

e de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita.

8.2. Ademais, o monitoramento eficiente vai assegurar o acionamento em tempo hábil dos órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros atos ou fenômenos que coloquem em risco a instituição.

8.3. Quanto ao tipo de contratação sugerida, abandonando-se a prática do comodato, serão evitadas contratações sucessivas para locação e monitoramento, que, ao médio prazo geram muito mais custos à instituição do que o investimento na aquisição de tais equipamentos, que passarão a integrar o Patrimônio da Câmara Municipal de Ubá, além de evitar possíveis interrupções do serviço, em caso de atrasos nas contratações subsequentes, sendo esta a alternativa mais viável técnica e economicamente.

8.4. Assim, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com a qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. O Órgão já possui o espaço físico (sala) adequada para alocar a Central de Controle dos Sistemas, contudo não possui espaço disponível para guarda dos equipamentos a serem adquiridos (antes de devidamente instalados), e dos materiais que serão utilizados para a instalação, ficando este armazenamento à cargo da contratada.

9.2. Para o serviço de instalação e configuração, ficará a cargo da Contratada todas as adequações necessárias, conforme previsto anteriormente, neste documento.

9.3. Deverá constar em Edital a obrigatoriedade de realização de visita técnica para vistoria, pois a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto contratado. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21, com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e os Cadernos de Logística, da Equipe de Coordenação Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SLTI, do Governo Federal, junto ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

10.2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

10.3. Deve a Contratada providenciar para que as peças, materiais e itens aplicados durante todo o contrato sejam preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

10.4. A Contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

10.5. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.6. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

10.6.1. Só será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

10.6.2. Só será admitida a oferta de Tecnologia da Informação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Falta de estudo para o planejamento.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.

RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Pequeno
Dano	Atraso no recebimento dos equipamentos.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Grande
Dano	Atraso do processo Licitatório.
Ação Preventiva	Responsável
- Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
--	---------------------------------------

RISCO 04	
Risco	Atraso no início da entrega de equipamentos ou do serviço de instalação e configuração pela(s) adjudicatária(s).
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano	Aumento do gasto com manutenção de equipamentos.
Ação Preventiva	Responsável
Elaborar um cronograma de atividades da empresa, disponibilizando no TR.	Equipe de planejamento da contratação
Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Fiscal de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.	Fiscal de Contratação

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2024, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

12.2. A modalidade sugerida para a Contratação é o Pregão, em sua forma Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando ser o objeto de natureza comum.

Ubá, 10 de maio de 2024.

Thales Monteze de Castro

Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

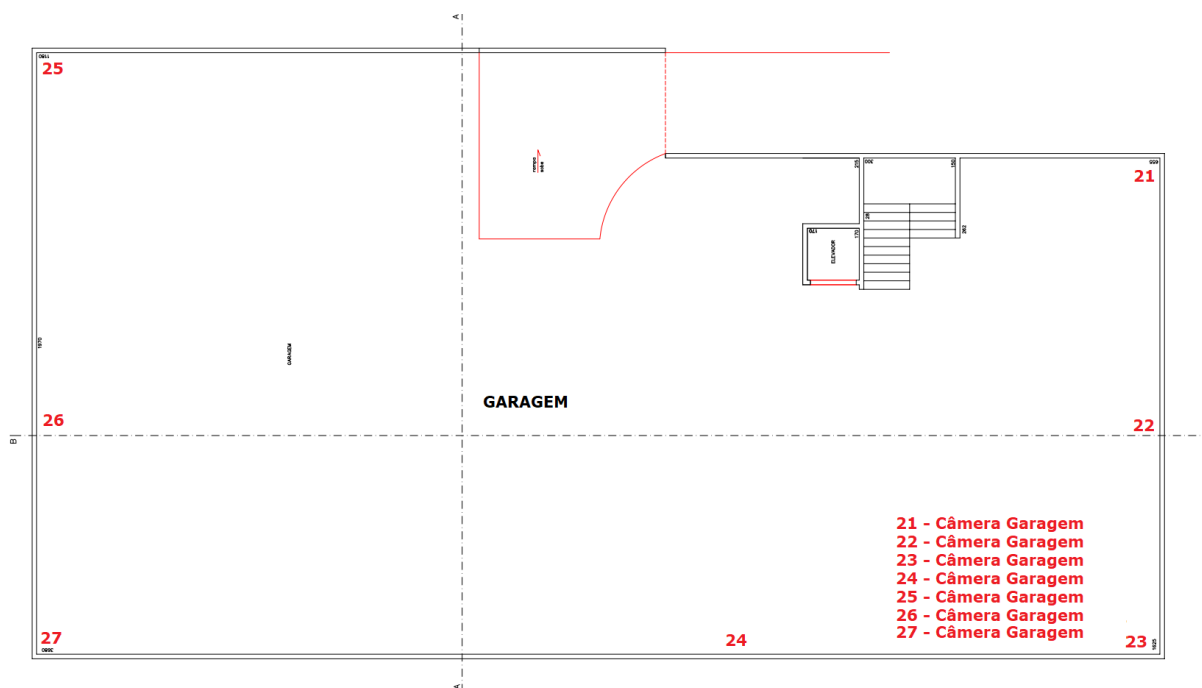
CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO IV – CROQUIS EXEMPLIFICATIVOS

Ressalta-se que, conforme cláusula 4.54.1 do Termo de Referência: “O conhecimento do local e condições de instalação, mediante realização de vistoria, é responsabilidade do interessado e visa subsidiá-lo para a correta formalização da proposta, uma vez que não será disponibilizada planta ou projeto dos prédios, sendo que os croquis produzidos pelo Setor de Patrimônio, Licitações e Compras, são meramente exemplificativos, e foram utilizados para estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como para nortear o trabalho do servidor que irá acompanhar a visita técnica para vistoria”.

PRÉDIO PRINCIPAL (RUA SANTA CRUZ, 301)





CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br





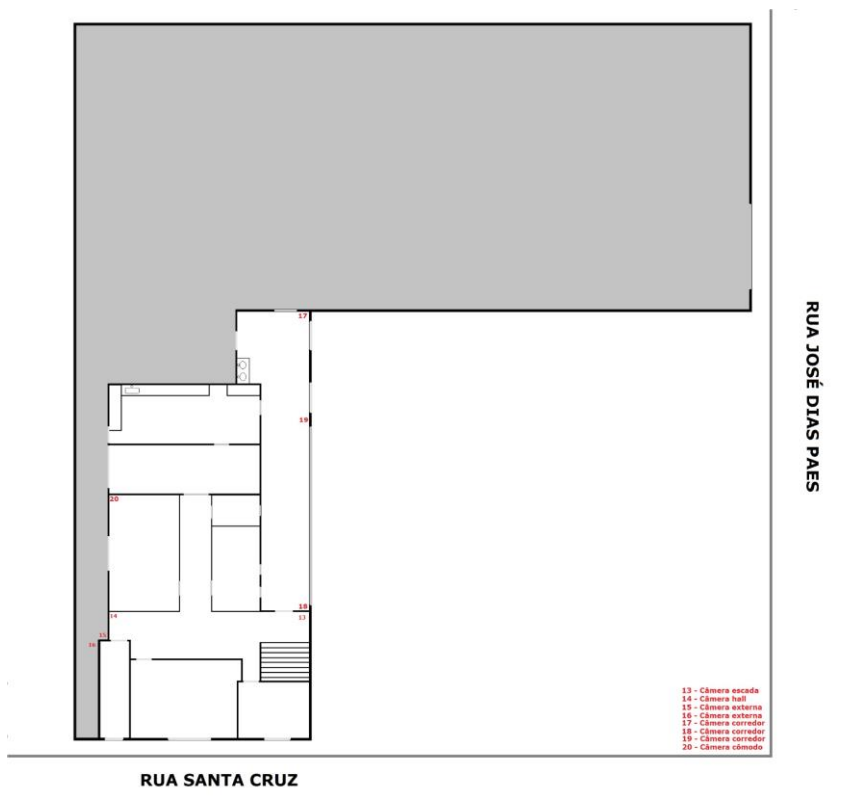
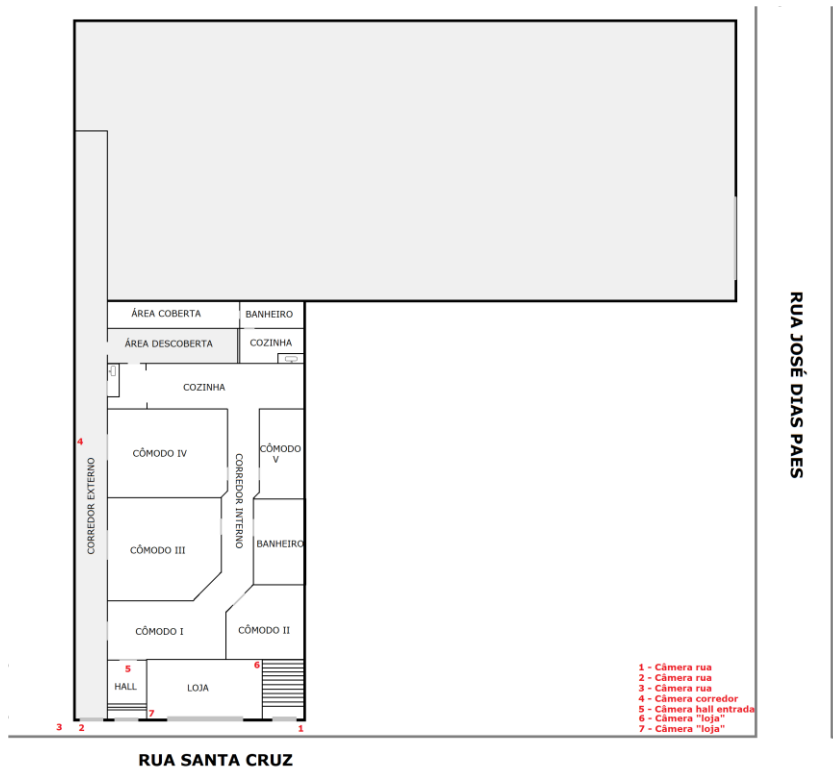
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

PRÉDIO ANEXO (AO LADO – RUA SANTA CRUZ, 311)



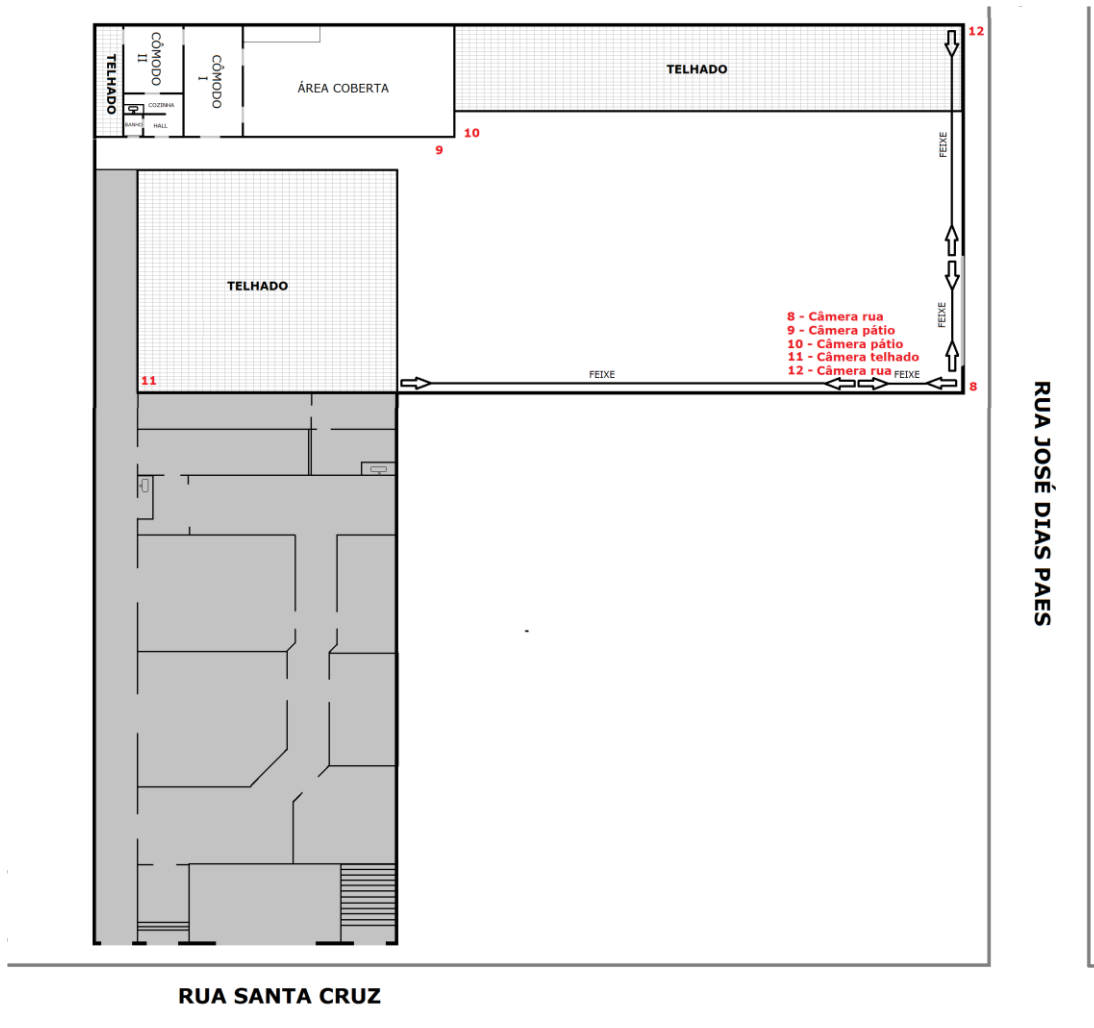


CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO V – VISTORIA

ANEXO V “A” - TERMO DE VISITA TÉCNICA (se for realizada)

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Rua
_____, realizou, nesta data, Vistoria
Técnica em todas as instalações físicas, de infraestrutura, elétricas e tecnológicas da
Câmara Municipal de Ubá (prédio principal e prédio anexo – ao lado), não tendo nada
a questionar posteriormente sobre as especificações técnicas e condições pertinentes
ao OBJETO desta Contratação: Processo Administrativo nº 015/2024 - Pregão Eletrônico
nº 007/2024.

Ubá (MG), ____ de _____ de 2024.

Razão Social/CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade/CPF: _____

Assinatura: _____

Visto:

Servidor Responsável - Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO V "B" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (caso não realize vistoria)

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Rua
_____, tomou pleno conhecimento
de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do
OBJETO desta Contratação: Processo Administrativo nº 015/2024 - Pregão Eletrônico
nº 007/2024, tais como área de instalação, complexidade e todas as peculiaridades
técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos
trabalhos integrantes dos respectivos Termo de Referência e Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa: _____

Cargo/Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO VII – MODELO PARA PROPOSTA READEQUADA

PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado)

Informações e contatos da empresa:

Razão Social _____ CNPJ _____

Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____

Endereço _____ Telefone _____ E-mail _____

Dados bancários _____

Qualificação do representante legal da empresa (quem assinará o contrato):

Nome _____ CPF _____ Doc. Identidade _____

Estado Civil _____ Nacionalidade _____

Endereço _____ Telefone _____ E-mail _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

LOTE I – SISTEMA DE CÂMERAS IP Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema						
Item	Descrição	Marca ofertada	Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	<u>Caixa de passagem para CFTV</u> - Material em plástico ABS - Montagem em parede ou teto - Dimensões (L x A x P) (A x ø) 84,80 x 54,10 x 84,80 mm - Peso 0,0541 kg - Cor Branco - Material Plástico - Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C - Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH		unidade	65		
2	<u>Câmeras IP</u> As câmeras IP devem possuir, NO MÍNIMO , as seguintes características: - Resolução 2MP (megapixel) – (1080p) - Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)		unidade	65		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<ul style="list-style-type: none">- IR de 30m- ROI (Região de Interesse)- Índice de proteção IP67- Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS- Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s- Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)- Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado)- Relação sinal-ruído >50 dB- Controle de ganho Automático/ Manual- Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado- Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco- Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco- Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção- Lente- Distância focal 3.6mm- Abertura máxima F2.0- Ângulo de visão H: 82° / V: 45°- Tipo de lente Fixa- Alcance IR 30 metros- IR inteligente- Comprimento de onda LED IR 850 nm- Tipo de montagem Montada em placaVídeo- Quantidade de streams 2- Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹- Compressão Inteligente- Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15- Foto Até 1 foto por segundo- Formato do vídeo NTSC- Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps- Taxa de frames 1 ~ 30 FPS- Interface RJ45 (10/100BASE-T)- Throughput Máximo 24 Mbps- Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP- Serviços DDNS DDNS No-IP®, DynDNS®- Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha- Navegador Internet Explorer®⁴, Google Chrome e Firefox- Smartphone IOS, Android- Detecção de movimento					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama- Função espelho Rotação Horizontal- Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°- Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol- Máscara de privacidade- Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)- Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento- Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)- Alimentação Conector P4 fêmea- Consumo máximo de potência < 4,8 W- Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)- Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)- Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm- Peso 300 g- Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)- Tipo case/material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)- Grau de proteção IP67- Local de instalação Interno e externo- Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C- Temperatura de operação - 30 à 60 °C- Umidade relativa de operação < 95 % RH					
3	<p style="text-align: center;"><u>Gravador Digital 32 canais</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Processador principal Integrado de alta performance- Sistema operacional Linux® embarcado- Suporte para câmeras IP 32- Protocolos suportados Onvif Perfil S- Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera- Suporte a câmeras de outras marcas Onvif Perfil S <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)- Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)- Suporte a câmeras IP com áudio 32- Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM <p>Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA</p> <ul style="list-style-type: none">- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros- Divisão do mosaico da tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF- Canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal 5 MP 1	unidade	03			



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<p>canal 4 MP 2 canais 3 MP 2 canais 2 MP (Full HD/1080p) 3 canais 1,3 MP 6 canais 720P 10 canais</p> <ul style="list-style-type: none">- Máscara de privacidade Até 4 por cana- Zoom digital- Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema- Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264- Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF- Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS- Taxa de bit rate suportada para gravação 128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra).- Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.- Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos- Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação- Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas- Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP <p>Inteligências de vídeo Recebidas</p> <ul style="list-style-type: none">- Reconhecimento Facial \ detecção facial 4- Contagem de pessoas 4- Inteligência de vídeo 8- Leitura de placas 8- Mapa de calor 8- Detecção Inteligente 12- Reprodução simultânea Até 16 canais- Capacidade de decodificação na reprodução 8 MP (4K-15FPS) 2 canais 5 MP (25FPS) 3 canais 4 MP (25FPS) 4 canais 3 MP 5 canais 2 MP (Full HD/1080p) 8 canais 1,3 MP 12 canais 720P 16 canais- Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos)- Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<p>cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital</p> <ul style="list-style-type: none">- Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web <p>Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps)- Funções das portas Ethernet Simples- Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP- Throughput de rede 200- Entrada de banda 160- Saída de banda 40- Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)- Cliente DDNS DynDNS®, No-IP®- Acesso por smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco rígido interno 2 portas padrão SATA- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco- Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura <p>Conexões auxiliares</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta USB 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente.- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Entradas de alarme 4- Saída de alarme 2- Suporte a mesas operadoras- Alimentação do dispositivo 12Vdc – 4ª- Consumo < 10W (sem HD)- Proteção contra surto de tensão- Condições de ambiente 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade- Acondicionamento Instalação em mesa ou bandeja de rack- Tamanho (L x A x P) 1U – 375 x 283 x 56mm- Peso (sem HD) 1,6 kg- Ventilação interna Possui Ventilação interna Possui- Certificados FCC e CE <p><u>INCLUINDO: 02 (dois) Discos rígidos 12 TB (PARA CADA GRAVADOR)</u> para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco rígido especial para segurança eletrônica- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana- Estabilidade na gravação de dados- Velocidade de disco controlada					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Dissipação de calor otimizada- Baixo consumo de energia e nível de ruído- Compatível com as principais marcas de CFTV- Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T- Capacidade formatada 12 TB- Interface SATA de 6 Gb/s- Formatação avançada- Tamanho físico 3,5 polegadas- Compatível com RoHS- Host para o/a partir dodrive (mantido)245 MB/s- Classe de desempenho(RPM) 7200RPM- Cache 512 MB- MTBF (horas) 2.500.000- Taxa de carga de trabalho anual 550 TB/ano- Ciclos de carga/descarga 600.000- Taxa de erros (não recuperáveis) < 1 em 10¹⁵- Garantia limitada 5 anos- Consumo operacional 6,6 W- Consumo ocioso 5,6 W- Modo Stand by e Sleep 0,6 W- Choque operacional (2ms, leitura/gravação) 30 G- Choque operacional (2ms, leitura) 65 G- Choque não operacional (2ms, leitura/gravação) 250 G- Temperatura em operação 0° C a 65° C- Temperatura fora de operação -40° C a 70° C- Acústica modo ocioso 20 dBA- Acústica modo de busca 29 dBA- Altura 1,028/26,1 mm- Comprimento 5,787/147,0 mm- Largura 4/101,6 mm- Peso 1,46 / 0,66 kg					
4	<p><u>Nobreak senoidal rack 3000VA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada: bivolt automático Saída: 120 V- 7 tomadas de saída (6 × 10 A e 1 × 20 A)- 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah- 8 níveis de proteção- Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50- Gerenciamento Local (USB) e Remoto (SNMP)- Potência nominal de pico 3000 VA / 2100 W- Topologia Interativo- Tensão nominal de entrada 120 / 220 V~- Variação da tensão 93-150 / 171-250 V~- Frequência 50 / 60 Hz ±5 Hz- Disjuntor 30 A- Fator de potência 0,7- Tensão nominal de saída* 120 V~- Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±2%- Tempo de transferência- Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz- Forma de onda no modo Bateria Senoidal		Unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Máxima distorção harmônica** <10%- Tomada (NBR 14136) 7 tomadas (6 × 10 A + 1 × 20 A)Proteções- Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria- Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 44 V- Proteção contra sobrecarga na saídaModo Rede: fusível rearmávelModo Bateria: limitador de corrente internoBaterias- Bateria(s) interna(s) 4 × 9 Ah 12 V- Tempo de carga 5h para recarregar até 90%- Barramento das baterias 48 V- Corrente de carga 2 A- Expansão de autonomia Conector de engate rápido SB 50- Quantidade máxima de módulos de baterias 4 (em paralelo)Gerenciamento- Local Cabo USB e RS232- Remoto Slot mini-SNMP²- Dimensões (L × A × P) 438 × 88 × 430 mm- Peso líquido 25,4 kg- Altura no rack 2U- Temperatura de operação 0-40 °C- Umidade ambiente 0-90% (sem condensação)					
5	<p style="text-align: center;"><u>Rack 19" 12u 570mm</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 12U- Padrão 19 Polegadas- Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 600 × 570 mm- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm- Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297- Peso 15,93 Kg- Porta Acrílico e Fecho com Chave- Abertura Direita ou Esquerda- Material Aço SAE 1008- Espessura Estrutural 0,9 mm - Fechamentos 0,75 mm- Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm- Carga Máxima 100Kg- Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado- Cor Preto 73.250- Brilho Fosco- Aplicação Ambientes Indoor- Aberturar para cabos Destacável- Tamanho da abertura para cabos 160 x 50 mm		unidade	01		
6	<p style="text-align: center;"><u>Switch PoE 16 portas</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+)		unidade	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<ul style="list-style-type: none">- 2 portas 10/100/1000 Mbps para Uplink com 2 portas SFP combo- Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m- Tecnologia Hi-PoE com fornecimento de até 60 W na nas portas 1 e 2- função PD Alive para detecção de falhas e travamento na porta- Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões (L x A x P) 440 mm x 44 mm x 300 mm 1 U de altura (acompanha suporte)- Material Metal- LED 16 – Link/Act Verde 16 - PoE Verde 2 – 10/100/1000 Mbps Verde 2 – SFP Verde 3 – Nivel de consumo PoE Verde 1 - Sys Verde 1 – Power Verde- Portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) 16 Portas PoE; Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps) 2 Portas Uplink; Portas SFP (1000 Mbps) 2 Portas Uplink- PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, Hi-PoE; Pares do PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power -: par 3 e 6 e par 7 e 8; Portas PoE Portas 1 e 2 até 60W Portas 3 a 16 até 30W Total 135W; Potência total 135 W; Potência máxima por portas 30 W; PoE Extender Até 250m nas Portas 1-16;- Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m; 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-FX Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF); 10000 BASE-X Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF).- Padrões e Protocolos Padrão IEEE 802.3- 10BASE-T 802.3u - 100BASE-TX 802.3ab- 1000BASE-T 802.3z - 1000BASE-X 802.3x- Full Duplex & Flow Control 802.3af - PoE 802.3at - PoE+ 802.3bt - Hi-PoE; Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP- Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward); Backplane (Capacidade de comutação) 7,2 Gbps; Tabela de endereço MAC 8 k; Taxa de encaminhamento de pacotes 5.36 Mbps; Latência 2,8 us- Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático); Potência de consumo (sem link) 5 W (220V); Potência máxima de consumo 180 W (220V); Disposição da fonte Interna; Proteção contra surtos 15 kV- Ambiente Temperatura de operação 0 °C a 40 °C; Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C; Umidade de operação 10% a 90% sem condensação; Umidade de armazenamento 5% a 90% sem condensação					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Emissão de segurança e outros Anatel 10568-21-00160- Conteúdo presente na caixa 1 switch SF 1822 Hi-PoE 1 kit de fixação em rack 19" 1 cabo de alimentação.					
7	<p style="text-align: center;"><u>TV 32 Polegadas</u></p> <p>As TVs devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 32 polegadas;- Resolução HD;- Tecnologia LED;- Característica <i>Smart</i>;- Conexões HDMI, USB, Entradas AV e RF, Porta LAN e Saída para fone de ouvido;- Controle Remoto;- Resolução de Tela 1366x768;- Formato de tela 16:09;- Tensão Bivolt;- Certificados homologados pela Anatel e Inmetro;- Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica das TVs;- Todos os acessórios originais da fabricante.		unidade	06		
8	<p>Serviço de instalação e configuração de Sistema de Câmeras IP, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.</p>		Serviço	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE I: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta _____

Local _____, data _____

Assinatura

(E/OU)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

LOTE II – SISTEMA DE ALARMES						
Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, bem como todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do Sistema						
Item	Descrição	Marca ofertada	Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
9	<p><u>Bastão de Ronda + 6 pontos de verificação + Software</u></p> <p>Os bastões de ronda + os pontos de verificação devem possuir, NO MÍNIMO, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento para controle de ronda e monitoramento de vigilantes;- Proteção IP67;- Material resistente;- Realiza os registros através da leitura de pontos de verificação;- Confirmação da leitura através de LEDs;- Bateria interna recarregável de grande autonomia;- Acompanha software de cadastramento e gerenciamento de dados, para identificação dos pontos de verificação e emissão de relatórios de ronda;- Modo <i>stand alone (off-line)</i>;- Realiza leitura dos pontos de verificação e efetua os registros sem a necessidade de um computador;- Armazenamento de 6000 registros, podendo ser formatado;- Leitor de contato de pontos de verificação;- Coleta de dados e comunicação via USB;- Deverá vir com todas as fontes, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica dos bastões de ronda e pontos de verificação;- Todos os acessórios originais da fabricante.		unidade	02		
10	<p><u>Central de Alarme monitorado sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para 16 partições independentes;- Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;- Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-Fi e conexão GPRS¹, 3G¹ e XG 4G¹- Circuito de sirene integrado com espelhamento sonoro, dificultando que o intruso localize a sirene pelo som;- Cadastro de dispositivos simplificado com botão de cadastro externo;- Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola ≥ 1 mm)- Alimentação DC 5,7 V proveniente da fonte AMT 8000 LITE/PRO- Potência máxima 6,5 W- Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme)		unidade	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Sirene integrada Potência audível de 100 decibéis à 1 metro- Frequência comunicação sem fio AMT/Acessórios 915 à 928 MHz através da antena interna, potência 18 dBm- Modulação BPSK 40 Kbps- Distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor- Peso 570 gramas- Dimensões 84 × 290 × 273 mm- Temperatura de operação -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade- Comunicação Ethernet- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos- Cloud IP dedicado para nuvem- Base de velocidade 100 Mbps- Base do protocolo TCP/IP- Consumo de banda < 1 KB por evento- Teste periódico Programado em horas. Mínimo de 1 hora- Software para download e upload plataforma windows, gratuito- Comunicação GSM (GPRS/3G/4G e chamadas)- Frequência de operação do módulo- Frequência para 3G: Penta band: 800/850/900/1900/2100 MHz Frequência para GPRS: Quadri band: 850/900/1800/1900 MHz Frequência para 4G: Hexaband (700 / 850 / 900 / 1800 / 2100 / 2600 MHz)- Número de SIM cards 2, módulo desbloqueado- Ganho da Antena 0 dBi- Número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para ligação- Cloud IP dedicado para nuvem- Teste periódico programado em horas. Mínimo de 1 hora					
11	<p style="text-align: center;"><u>Sensores ativos de barreira</u> <u>(em pares: ativo e passivo)</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 feixes infravermelhos- Detecção por bloqueio feixes simultaneamente- Longo alcance de proteção- Alinhamento por mira e tensão- Chave tamper antivolação- Grau de proteção IP54- Ambiente de aplicação Internos, semiabertos e externos- Número de feixes 2- Alcance de proteção externo 70 m- Alcance de proteção interno 190 m- Método de detecção Bloqueio de 2 feixes- Indicação de alinhamento/disparo LED- Alinhamento horizontal 90°- Alinhamento vertical 12°- Saída de alarme NA ou NF- Chave antivolação (tamper)- Canais de frequência 1- Empilhamento máximo 1 par de sensor- Tempo de resposta de detecção 50 – 1400 ms- Tempo de alarme ≥ 2 segundos		Unidade (par)	07		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Alimentação DC 12 a 24 Vdc / 11 a 18 Vac- Corrente de consumo (TX + RX) \leq 55 mA @ 12 Vdc- Corrente máxima saída de alarme 0,5 A @ 30 Vdc- Dimensões do sensor (L x A x P) cm 82 x 175 x 85 mm- Peso Bruto 0,4 kg- Cor case Preto- Grau de proteção IP 54- Filtro solar (Proteção anti-UV)- Borracha de vedação contra insetos- Temperatura de operação -10°C a +55°C- Com suporte de fixação em muro					
12	<p style="text-align: center;"><u>Sensores de movimento infravermelho passivo externo – Externo</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Imunidade a animais domésticos de até 30 kg- Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor- Detecção através de duplo PIR- Sensibilidade do PIR ajustável- Verificação de status de comunicação por LED- Chave antivolação (tamper) frontal- Suporte articulado para fixação- Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo- Alcance de detecção 12 metro- Ângulo de detecção 110°- Método de detecção Duplo PIR- Imunidade Pet 30 kg- Status de comunicação: Sinalização por LED Verde (Excelente), Laranja (Regular) e Vermelho (Sem comunicação)- Níveis de sensibilidade 4- Alcance de transmissão 1000 metros sem obstáculos- Modulação DSSS BPSK-40-kbps- Chave antivolação (tamper) Fronta- Tempo de inicialização 60 segundos- Sensor supervisionado, comunicação com criptografia AES 128BIT- Dimensões do sensor (L x A x P) 7,7 x 178 x 88 mm- Cor case Cinza ártico- Material ABS com Anti UV- Grau de proteção IP X4- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II		unidade	10		
13	<p style="text-align: center;"><u>Sensores de movimento infravermelho passivo sem fio – Interno</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ângulo de detecção de 90°- Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais- Alcance de detecção de até 12 m- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada- Chave tamper antivolação frontal e traseira		unidade	65		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- LED para verificação do status de comunicação- Bateria de longa duração- Ambiente de aplicação Interno- Campo de detecção do PIR 90°- Alcance de detecção do PIR Até 12 metros- Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz- Potência máxima de transmissão 11 dBm- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Canais de comunicação 4 canais- Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras)- Sensor supervisionado- Imunidade a animais domésticos Até 20 kg- Comunicação criptografada (mais segurança), comunicação com criptografia AES 128BIT- Chave antivolação (tamper) Frontal e traseira- Seleção de modo de funcionamento Econômico, contínuo ou ultra econômico (a partir da versão 3.0.0)- Ajuste facilitado por aplicativo- Ajuste de nível de sensibilidade- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado)- Botão de cadastro (facilidade de instalação)- Verificação de status de comunicação, através de LEDs- Homologação Anatel- Alimentação DC 3 Vdc- Bateria lítio Modelo CR123A- Consumo em operação 26 mA- Consumo em repouso 6 uA- Dimensões do sensor (L x A x P) 68 x 55 x 120 mm- Peso Bruto 110 g- Cor case Cinza ártico- Tipo case/material ABS- Temperatura de operação -10°C a +50°C- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II					
14	<p style="text-align: center;"><u>Sirene sem fio</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção contra invasões de sinal- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos- Instalação e utilização simplificada- Potência sonora elevada- Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Potência máxima 11 dBm- Alcance de transmissão 1000 metros- Alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade- Homologação Anatel- Proteção contra violação Chave Tamper- Anti-jamming Contra sinais invasivos- Cor Cinza ártico		unidade	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Dimensões (L x A x P) 122 x 122 x 47 mm- Peso 256 gramas- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II					
15	<p><u>Teclado sem fio para central de alarme</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado sem fio para comunicação e interação com a central- Proteção contra invasões de sinal- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos- Instalação e utilização simplificada- Bateria de longa duração-ACIONAMENTO 20 teclas independentes- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Potência máxima transmissão 11 dBm- Alcance de transmissão 1000 metros com barreira- Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade- Homologação Anatel- Criptografia Comunicação com criptografia AES 128BIT- Proteção contra violação Chave Tamper –- Anti-jamming Contra sinais invasivos- Cor Cinza ártico- Dimensões (L x A x P) 126 x 128 x 22 mm- Peso 226 gramas- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II		unidade	03		
16	<p><u>Transmissor universal</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada para conexão de sensores com fio- Alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos- Chave tamper antivolação- Proteção contra invasões de sinal- LED para verificação do status de comunicação- Bateria de longa duração- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada- Entrada para conexão de sensores com fio- Potência de transmissão 11 dBm- Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz- Modulação DSSS BPSK 40 kbps- Canais de comunicação 4 canais- Alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras)- Transmissor supervisionado- Comunicação criptografada (mais segurança)- Chave antivolação (tamper)- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado)- Botão de cadastro (facilidade de instalação)- Chave tátil (push botton)		Unidade	14		



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- Verificação de status de comunicação Através de LED- Homologação Anatel- Alimentação DC 3 Vdc- Bateria lítio Modelo CR2450- Consumo em operação 3 uA- Dimensões do transmissor (L x A x P) 34 x 69 x 19 mm- Peso Bruto 65 g- Cor case Cinza ártico- Tipo case/material ABS- Temperatura de operação -10°C a +50°C- Compatibilidade Central de alarme do item 3 lote II					
17	Serviço de instalação e configuração de Sistema de Alarmes, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.	n/a	serviço	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE II: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta _____

Local _____, data _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/-----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ - MG E A EMPRESA -----, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

A Câmara Municipal de Ubá, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ nº 20353488/0001-48, e isenta inscrição estadual neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Roberto Reis Filgueiras, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF sob o nº 037.665.806-12, RG nº MG-8.413.233, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- 1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é a Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na Rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo o objeto contratado: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo Contratado em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

3.1.1. Termo de Referência;

3.1.2. Edital da Licitação;

3.1.3. Proposta da Contratada;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, no quesito valor, sendo esta a correspondente ao fornecimento dos equipamentos.

5.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.3.1. Item 08/Lote I: Serviço de instalação e configuração de Sistema de Câmeras IP, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.

5.3.2. Item 17/Lote II: Serviço de instalação e configuração de Sistema de Alarmes, incluindo treinamento de operadores, bem como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e todos os materiais necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.8. O Contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal da subcontratada, sob pena de rescisão.

5.9. O Contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

5.10. O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados ao Contratado, mediante apresentação ao Contratante dos comprovantes de pagamento dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), a ser pago parcela única, mediante o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços que compõem o objeto/lote.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Manter as condições de habilitação exigidas em Edital durante toda a vigência contratual.

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Ubá e prédio anexo, ao lado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia de execução do objeto da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas nas cláusulas a seguir.

10.2. A garantia será prestada na modalidade _____, no prazo de _____, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pelos servidores _____ da Câmara Municipal de Ubá, designados nos autos do Processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

11.4. A fiscalização técnica do contrato deverá seguir o disposto no Item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

13.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubá, deste exercício, na dotação a seguir:

14.1.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

14.1.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre (1) dentro do Exercício;

14.1.3. Programa de Trabalho: 01.01.03100014.001 – manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá;

14.1.4. Elemento de Despesa: 3.449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

14.1.5. Desdobramento: 3.449052.36.00.00 – ficha 5704 – Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Ubá.

Ubá, dia, mês, ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

José Roberto Reis Filgueiras

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

Testemunhas:

1) _____; 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: